



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

041/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agronegócio, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Governo

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.122.950,28 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pela portaria 14.637/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 16/09/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39 e 40 – Exclusivo – que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.2 – Para o item 34 – Cota Principal de 80% e para o(s) item(ns) 18, 20 e 32 Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para o item 35 – Cota Reservada de 20% e para o(s) item(ns) 19, 21 e 33 Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.



5.13 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos lanches:

- Secretaria Municipal de Administração: Praça Tiradentes, nº 541, Centro, Curvelo/MG – horário: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; ou através do e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br; A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 209 A, Bairro Jockey Clube, Curvelo/MG – CEP: 35.792-345, horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br / adm.seagrocv@gmail.com A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Departamento Municipal de Trânsito e Transportes: situado à Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790 - 129 no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser entregue junto com os produtos e/ou pode ser encaminhada por e-mail para defesacivil@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento): Situada à Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790- 045, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (38) 3722-2927, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Educação: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Fazenda: Gabinete Secretaria de Fazenda: situado à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-3260, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Localizada à Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-171, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3721- 8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- Procuradoria-Geral do Município: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, email: procuradoria@curvelo.mg.gov.br. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida do Contorno, nº 46 - Bairro: Tibira, Curvelo/MG CEP: 35.792-074 Horários de entrega: 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábado, domingo e feriados). A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo): Situada à Av. Dom Pedro II, nº 487, CEP: 35.790-273, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.14 – Validade mínima dos produtos:

5.14.1 – Itens: 02 – Biscoito Argolinha; 03 – Biscoito Palhinha; 04 – Biscoito Palito de Queijo; 10 – Broa Temperada; 11 – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; 12 – Croissant com Recheio de Goiabada; 13 – Lanche Composto; 14 – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; 15 – Mini Sanduíche; 16 – Mini Sanduíche de Frango; 18 – Pão de Queijo; 19 – Pastel de Carne, Frito; 30 – Salgados Assados; 31 – Salgados Fritos; deverão ser processados no mesmo dia de serem consumidos. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.

5.14.2 – Itens: 05 – Bolo Confeitado; 06 – Bolo Confeitado; 07 – Bolo de Tabuleiro; 08 – Bolo Redondo Simples; 20 – Patê de Frango; 36 – Torrada Temperada; deverão ser processados com no máximo 01 (um) dia de fabricação.

5.14.3 – Itens: 01 – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); 9 – Bombom; 21 – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; 22 – Pirulito Plano; 29 – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.14.4 – Item: 32 – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

5.14.5 – Itens: 23 – Refrigerante - Sabor Laranja; 24 – Refrigerante Sabor Cola; 25 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; 26 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; 27 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; 28 – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; 33 – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; 34 – Suco de Laranja Integral Natural; 35 – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa dias).

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por



igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.



7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.



7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (anexo II) também será requerido:

- n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento do Licitante.
- o) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal ou Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-096
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-123
02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-196
02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-270
02.08.01.22.661.0411.2317.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-289
02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-297
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.3210-319
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-351
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-365
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-408
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-408
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-419
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-419
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-438
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-438
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-453
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-730
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-752
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-776
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835
02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-842
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874



02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893

02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-930

02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-932

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.20 – DA COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL NA LOCALIDADE DE ENTREGA

18.20.1 – O licitante vencedor de qualquer item deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços, e obrigatoriamente antes da emissão da primeira Nota de Autorização de Fornecimento, comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada no Município de Curvelo/MG.

18.20.2 – A estrutura operacional deverá ser compatível com a natureza dos itens adjudicados e possuir condições suficientes para assegurar a produção ou aquisição, o recebimento, o acondicionamento, o armazenamento, a conservação, a refrigeração, a separação, a expedição, o transporte e a entrega dos produtos, conforme aplicável.

18.20.3 – A comprovação será realizada mediante apresentação conjunta, conforme a natureza da estrutura e dos itens adjudicados, dos seguintes documentos:

I – documento que identifique o endereço da estrutura operacional;

II – documento que comprove a propriedade, locação, cessão, comodato ou outra forma juridicamente válida de disponibilidade da estrutura;

III – alvará de funcionamento, licença sanitária ou documento equivalente, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas no local;

IV – descrição das instalações, equipamentos, meios de armazenamento, acondicionamento, refrigeração e transporte disponíveis;

V – declaração de que a estrutura permanecerá disponível e sob responsabilidade direta do fornecedor durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

18.20.4 – A Administração poderá realizar diligência ou inspeção no endereço informado e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a confirmar informações apresentadas tempestivamente pelo licitante vencedor.



18.20.5 – A diligência não poderá ser utilizada para comprovar estrutura operacional que não estivesse disponível dentro do prazo estabelecido no subitem 18.20.1, ressalvado o saneamento de falhas meramente formais ou a complementação de informações relativas a documentos tempestivamente apresentados.

18.20.6 – Enquanto não concluída a análise e formalmente aprovada a estrutura operacional, não poderá ser emitida Nota de Autorização de Fornecimento ao respectivo fornecedor.

18.20.7 – A exigência prevista neste subitem não integra a fase de habilitação e será verificada exclusivamente após a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.20.8 – A não comprovação da estrutura operacional no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou a constatação de que a estrutura apresentada não possui capacidade compatível com os itens adjudicados, **impedirá o início do fornecimento e ensejará a adoção das medidas administrativas** previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;



c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.



19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.



20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Prestar o serviço licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

23.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais especificados conforme NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelas unidades requisitantes.

23.16 – Fornecer os itens abaixo mencionados, respeitando os prazos de validade e consumo:

23.16.1 – Itens: 02 – Biscoito Argolinha; 03 – Biscoito Palhinha; 04 – Biscoito Palito de Queijo; 10 – Broa Temperada; 11 – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; 12 – Croissant com Recheio de Goiabada; 13 – Lanche Composto; 14 – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; 15 – Mini Sanduíche; 16 – Mini Sanduíche de Frango; 18 – Pão de Queijo; 19 – Pastel de Carne, Frito; 30 – Salgados Assados; 31 – Salgados Fritos; deverão ser processados no mesmo dia de serem consumidos. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.

23.16.2 – Itens: 05 – Bolo Confeitado; 06 – Bolo Confeitado; 07 – Bolo de Tabuleiro; 08 – Bolo Redondo Simples; 20 – Patê de Frango; 36 – Torrada Temperada; deverão ser processados com no máximo 01 (um) dia de fabricação.

23.16.3 – Itens: 01 – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); 9 – Bombom; 21 – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; 22 – Pirulito Plano; 29 – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

23.16.4 – Item: 32 – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.



23.16.5 – Itens: 23 – Refrigerante - Sabor Laranja; 24 – Refrigerante Sabor Cola; 25 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; 26 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; 27 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; 28 – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; 33 – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; 34 – Suco de Laranja Integral Natural; 35 – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa dias).

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre a prestação dos serviços.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Responsáveis pelo acompanhamento do pedido: Wanessa Lessa Costa - CPF: 114.xxx.xxx-92, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Amauri Gomes de Carvalho - CPF: 877.xxx.xxx10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br . Gestora: Flávia Guimarães Silva - CPF: 017.xxx.xxx-60 - contato: (38) 3722-3677, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Agronegócio	Responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da ata: Ana Bernadete Lima - CPF: 054.xxx.xxx-14, contato: 3721-2933, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com . Gestor: Pedro Oliveira de Salvo - CPF: 020.xxx.xxx-60, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com .
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais Administrativos: Thiago Chaves Coelho - CPF: 112.xxx.xxx-95, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	<p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Edmilson Dutra da Silva - CPF: 967.xxx.xxx-68, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Gustavo Nascimento - CPF: 067.xxx.xxx-81 Prefeito Municipal.</p>
Sala Mineira Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)	<p>Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves - CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, email: salamineira@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p>Fiscais administrativos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, Pamela Chaves Coelho - CPF: 099.xxx.xxx-52, Iago Pinheiro de Moura - CPF: 118.xxx.xxx-08, Elaine de Fátima Rodrigues Lima Silva - CPF: 781.xxx.xxx-49, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12 - contato: 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Fazenda	<p>Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Mariane da Silva - CPF: 114.xxx.xxx-06 e Yasmin Alves Barboza - CPF: 102.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2617, e-mail: compras@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares - CPF: 140.xxx.xxx-61, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<p>Fiscal Financeiro e Orçamentário: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Fiscal Administrativo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues - CPF: 117.xxx.xxx-03 - contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<p>Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, e-mail: casadoempreendedor@curvelo.mg.gov.br e Thais Soares e Silva</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	<p>- CPF: 013.xxx.xxx-26, contato: (38) 3722-2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p>
Procuradoria-Geral do Município	<p>Responsável pelo acompanhamento do pedido: Guilherme Menezes Sampaio, CPF nº 128.xxx.xxx-05 e Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF nº 728.xxx.xxx-78, contato: (38) 3722-3257 e (38) 3722- 3268, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas - CPF: 120.xxx.xxx-89, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Saúde	<p>Fiscais administrativos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do lanche: Secretária Municipal de Saúde - tel.: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Atenção Primária - Elma Rodrigues - CPF: 675.xxx.xxx-91 / Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57/ Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato (38) 3721-2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Conselho Municipal de Saúde - Viviane Trindade Campos - CPF: 006.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721- 7911, e-mail: conselhosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Saúde Mental - Raquel Alessandra Moreira Lages - CPF: 012.xxx.xxx-00, contato: (38) 3721-4045, email: saudemental.curvelo@gmail.com.</p> <p>Centro de Convivência - Ivana dos Santos Gomes - CPF: 062.xxx.xxx-76 / Adriano de Oliveira Rocha - CPF: 011.xxx.xxx-30, contato: (38) 3721-1520, e-mail: centrodeconvivencia.curvelo@gmail.com.</p> <p>Serviços Odontológicos - Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato: (38) 3721-2974, e-mail: odontosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Vigilância em Saúde - Marina Clemente Barreto de Oliveira - CPF: 080.xxx.xxx-05 / Deuzania Maria de Oliveira - CPF: 765.xxx.xxx-68, contato: (38) 3721-2149, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56 contato: (38) 3721 2974.</p>
Secretaria Municipal de Assistência Social	<p>Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.xxx.xxx-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Ivene Moura Pacheco Silva - CPF: 082.xxx.xxx-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.</p>
Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)	<p>Fiscais Administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Mônica Barbosa - CPF: 794.xxx.xxx-91 e Janmilly Lorrane Xavier Faria - CPF: 122.xxx.xxx-64, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: João Alves da Fonseca Filho - CPF: 653.xxx.xxx-72, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br.</p>



24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.10 – Aplicar ao Licitante vencedor, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.12 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 01/09/2026 09:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira

GUSTAVO
JOSEPH RIBEIRO
SOARES:1409289
9661
Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado de forma digital
por GUSTAVO JOSEPH
RIBEIRO
SOARES:14092899661
Dados: 2026.09.01
09:39:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2026/SMAS-SC/SMAS-DGOP/SMAS-GAAG/SMAS

Secretarias demandantes:

- 1 – Secretaria Municipal de Administração
- 2 – Secretaria Municipal de Agronegócio
- 3 – Assessoria de Assuntos Estratégicos
- 4 – Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)
- 5 – Secretaria Municipal de Educação
- 6 – Secretaria Municipal de Fazenda
- 7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 8 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- 9 – Procuradoria-Geral do Município
- 10 – Secretaria Municipal de Saúde
- 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 12 – Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

Objeto Preliminar: Aquisição de lanches para o atendimento das demandas institucionais, operacionais e de eventos transversais da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agronegócio; Assessoria de Assuntos Estratégicos; Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento; Orçamento e Gestão, Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo) do Município de Curvelo/MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais vigentes. Este documento tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa e evidenciar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de lanches, visando o atendimento das demandas transversais das unidades demandantes do município de Curvelo.

A demanda fundamenta-se na necessidade contínua e, por vezes, imprevisível, de fornecer suporte alimentar em eventos institucionais, tais como capacitações, reuniões de trabalho, cursos, palestras, oficinas educacionais e atividades socioculturais e esportivas. A contratação visa instrumentalizar a Administração Pública para a execução eficiente de suas políticas públicas, garantindo a infraestrutura necessária para o acolhimento de servidores, colaboradores e cidadãos envolvidos nas ações governamentais.

Portanto, este estudo consolida os levantamentos técnicos, os quantitativos estimados e os requisitos de qualidade indispensáveis para assegurar que a solução de mercado proposta atenda plenamente ao interesse público, mitigando riscos de desabastecimento e otimizando a gestão dos recursos municipais.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23).

a) Qual o problema que precisa ser resolvido?

O problema central reside na necessidade da Administração em garantir a infraestrutura necessária para o adequado acolhimento, retenção e engajamento dos participantes, sejam servidores ou membros da comunidade em geral, assegurando que os objetivos pedagógicos e sociais das ações governamentais não sejam frustrados por condições inadequadas de permanência.

Nesse contexto, a ausência de um suporte alimentar adequado acarreta riscos tangíveis à eficiência administrativa e à eficácia das políticas públicas. A falta de condições básicas de conforto impacta diretamente a capacidade de concentração e permanência dos participantes em eventos de média e longa duração, resultando potencialmente em evasão e no baixo aproveitamento do conteúdo ministrado. Tal cenário comprometeria o retorno sobre o investimento realizado na organização do evento e dificultaria a consecução das metas estabelecidas pela gestão, gerando ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, é imperativo considerar o impacto na imagem institucional e na integração social. Considerando as oportunidades estratégicas de *networking* e troca de experiências que ocorrem durante os intervalos, elementos vitais tanto para a motivação das equipes quanto para a coesão dos grupos sociais atendidos. Portanto, a contratação visa assegurar que a execução das atividades municipais, ocorra com a dignidade e a estrutura necessárias para o pleno alcance dos resultados esperados.

b) Quem precisa?

A aquisição dos lanches não apenas atende às necessidades básicas de alimentação dos envolvidos nos eventos municipais, mas também contribui para o sucesso e a qualidade das atividades promovidas pelo município, beneficiando diversos públicos e fortalecendo os vínculos comunitários.

O público-alvo dessa aquisição é a Administração Pública, e, em particular as secretarias municipais, juntamente com seus usuários e beneficiários, ou seja, aqueles que demandam aos serviços prestados por cada órgão da Gestão municipal:

- **Profissionais envolvidos:** servidores responsáveis pela organização e execução das atividades. O acesso a alimentos adequados e de qualidade durante a jornada de trabalho em eventos contribui diretamente para a manutenção de sua energia, produtividade e bem-estar, sendo um fator de suporte para que cumpram suas responsabilidades com eficácia.
- **Participantes diretos dos eventos:** palestrantes e os membros da comunidade. O fornecimento de lanches promove um ambiente mais acolhedor e estimulante, elevando a qualidade da experiência, o engajamento e, consequentemente, a absorção do conteúdo ou o sucesso da interação proposta pela atividade.

- **Comunidade em Geral:** A comunidade local se beneficiará ao ter acesso a eventos de qualidade, promovidos pela administração municipal, que oferecem não apenas conteúdo relevante e educacional, mas também condições adequadas de conforto e bem-estar, incluindo alimentação durante os eventos.

Portanto, ao garantir que os programas e eventos municipais sejam conduzidos com alto padrão de qualidade e conforto, a Administração fortalece o vínculo de confiança com o cidadão, reforça a imagem institucional de zelo e assegura que os investimentos em políticas públicas resultem em maior retorno social. Assim, o público-alvo engloba as unidades requisitantes e os usuários diretos e indiretos dos serviços municipais, convergindo para o benefício do interesse público.

c) Por que precisa?

A motivação para a presente contratação fundamenta-se, preliminarmente, nas características operacionais da demanda, que se apresenta de forma intermitente e frequente, variando conforme o calendário institucional e as necessidades supervenientes das secretarias. Essa dinâmica exige que a Administração disponha de um instrumento célere e flexível para garantir o suporte logístico aos eventos, sem os entraves de processos de compra individuais para cada ocasião, o que justifica a centralização da demanda.

Sob a ótica finalística, a disponibilização de alimentação configura-se como uma estratégia indispensável para assegurar a adesão, a permanência e o engajamento do público-alvo. Em atividades de longa duração, como palestras, oficinas e capacitações, o suporte nutricional atua diretamente na mitigação da evasão e na manutenção dos níveis de atenção e aprendizado, sendo fator crítico para que o evento atinja seus objetivos pedagógicos e sociais. A ausência deste suporte poderia comprometer a eficácia das ações, resultando em desperdício dos recursos empregados na organização do evento devido à baixa efetividade da participação.

Adicionalmente, a oferta de condições adequadas de conforto e acolhimento reflete diretamente na percepção da qualidade do serviço público e na imagem institucional do Município de Curvelo. O cuidado com o bem-estar dos participantes demonstra o comprometimento da gestão com a humanização do atendimento e a valorização do cidadão e do servidor. Portanto, restam demonstrados os relevantes motivos técnicos e sociais que tornam esta aquisição imprescindível para a continuidade e o êxito das ações administrativas e comunitárias desenvolvidas pelos órgãos municipais.

d) Para que precisa?

As necessidades foram identificadas e justificadas pelas próprias **unidades requisitantes**, com base nas dificuldades enfrentadas no dia a dia para garantir a organização, a orientação dos usuários e a eficiência no atendimento. Dessa forma, a aquisição dos itens solicitados visa **garantir a continuidade, o aperfeiçoamento e a funcionalidade dos serviços**, conforme detalhado nas justificativas encaminhadas pelas secretarias envolvidas:

1. Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade da aquisição de lanches por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Secretaria de Administração e suas Unidades, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio desta solicitação, visa realizar a aquisição de lanches diversos destinados ao atendimento das demandas internas durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais ações administrativas promovidas no âmbito da pasta.

A oferta de lanche nesses momentos é fundamental para garantir melhores condições de trabalho e bem-estar aos participantes, contribuindo para o bom andamento das atividades e a produtividade das equipes envolvidas. As reuniões e capacitações, frequentemente realizadas em turnos extensos, demandam suporte logístico adequado, de modo a assegurar o conforto e a atenção dos servidores, colaboradores e convidados.

Além disso, a disponibilização de lanche é prática comum na administração pública, observando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. A medida visa também fortalecer o ambiente institucional, promovendo integração e valorização dos servidores. Cabe destacar que a Secretaria Municipal de Administração vem colocando em prática diversos projetos voltados à valorização dos servidores públicos municipais, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais motivador, colaborativo e eficiente.

No exercício de 2026, a Secretaria será responsável pela execução de várias dessas ações, o que reforça, além dos motivos já apresentados, a necessidade da aquisição de lanches para atender adequadamente os participantes e garantir o sucesso das atividades planejadas.

Dessa forma, a aquisição de lanches justifica-se pela necessidade de atender às ações administrativas, institucionais e de valorização dos servidores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos propostos pela gestão municipal.

2. Secretaria Municipal de Agronegócio

A aquisição de lanche pela Secretaria Municipal de Agronegócio visa suprir a demanda do público participante dos eventos realizados ao longo do ano como capacitação técnica, reunião com produtores rurais, eventos diversos além de reuniões.

O lanche é primordial para eventos feitos especialmente para o público da zona rural pois o tempo gasto com deslocamento, participação no evento e retorno às comunidades de origem é grande e o lanche é um gesto de cuidado e consideração da organização com o público participante.

Além disso, o fornecimento de lanche evita que os participantes se ausentem para buscar alimentos, otimizando o tempo disponível evitando atrasos. Por fim, o lanche é um momento de lazer, descontração e interação do público o que permite maior aproximação de todos os participantes.

O quantitativo solicitado é com base na demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Agronegócio.

3. Assessoria de Assuntos Estratégicos

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de lanches prontos pela Assessoria de Assuntos Estratégicos, destinados aos servidores do departamento de trânsito e da defesa

civil (brigadistas municipais), durante a realização de suas atividades.

Os servidores desses setores realizam serviços essenciais e contínuos, muitas vezes em locais externos, sob condições que impossibilitam o deslocamento até o estabelecimento para realização das refeições. Em diversas situações, especialmente durante operações de trânsito, eventos públicos, fiscalizações e atendimentos emergenciais, os profissionais permanecem em serviço por longos períodos, exigindo pronta alimentação no local de trabalho.

A oferta de lanches visa assegurar o bem-estar, a saúde e a eficiência funcional dos servidores, garantindo que possam desempenhar suas funções com a devida atenção, agilidade e segurança. Além disso, o fornecimento contribui para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e da valorização do servidor público, previstos no art. 37 da constituição federal.

Ressalta-se que o Departamento de Trânsito e Transporte e a Defesa Civil/Aeroportuária não possui série histórica de consumo ou registros anteriores de aquisições referentes ao item solicitado. Esta demanda é inédita e decorre da necessidade atual de oferecer melhores condições de trabalho e suporte logístico aos servidores durante atividades externas, fiscalizações e operações especiais. Dessa forma, a estimativa de consumo foi elaborada de forma criteriosa, baseada na real necessidade e na frequência operacional projetada para os setores, buscando atender de maneira adequada e econômica às demandas do serviço público.

Diante de todo o exposto, a aquisição de lanches prontos, não se configura como uma mera despesa, mas sim como um investimento estratégico e inadiável para a plena capacidade operacional e a valorização do servidor público no município de Curvelo.

A presente justificativa demonstrou, de forma inequívoca, que o fornecimento de pronta alimentação é medida essencial para: assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Departamento de Trânsito e pela Defesa Civil, especialmente em situações externas, emergenciais ou de longa duração, onde o deslocamento para refeições é inviável.

Tutelar o bem-estar, a saúde e a segurança funcional dos servidores, alinhando-se ao princípio constitucional da valorização do servidor público (art. 37 da constituição federal). Embora inédita, a estimativa de consumo foi elaborada com base em critérios técnicos e na realidade operacional projetada, superando a ausência de série histórica para atender de forma adequada e econômica às necessidades atuais.

4. Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

A Sala Mineira do Empreendedor, presente no município de Curvelo/MG, consolidou sua formalização em 2020, fruto de uma colaboração estratégica entre a Prefeitura de Curvelo, a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) e o Sebrae-MG. Em 2021, iniciou-se um notável processo de modernização e desburocratização, ganhando relevância por meio da análise da Lei de Liberdade Econômica, da implementação do Programa Minas Livre para Crescer e da colaboração intensificada com a JUCEMG, especialmente na otimização do sistema Integrador.

O objetivo geral da Sala Mineira do Empreendedor é fomentar a economia de Curvelo em frentes de trabalho diversificadas, a fim de potencializar a geração de emprego e renda. Entre os objetivos

específicos, podemos citar a criação de um espaço único para contato entre o município e o empreendedor, independentemente de seu porte e segmento e simplificar o ambiente de negócios no município.

A Sala Mineira do Empreendedor vem ganhando destaque no Município por empreender esforços para simplificar e desburocratizar a vida do empreendedor, além de desenvolver projetos para potencializar as empresas locais, fazendo com que estas se tornem mais competitivas no mercado e, conseqüentemente, fortalecer a economia como um todo, tendo em vista a geração de novos empregos e criação de renda e na melhoria da qualidade de vida da população de Curvelo.

Com o objetivo de continuar promovendo o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população, a Sala Mineira do Empreendedor está planejando uma série de eventos importantes para o próximo ano. Estes eventos incluem:

Lançamento de Cursos e Capacitações: Em continuidade ao sucesso do programa "QUALIFICA CURVELO", serão lançados novos cursos focados em diversas áreas do empreendedorismo e inovação. Estes lançamentos serão eventos chave para atrair e engajar a população local interessada em aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

Eventos do Programa "IMPULSIONA CURVELO": Diversos eventos serão realizados como parte do Programa "Impulsiona Curvelo", que visa acelerar o crescimento das empresas locais através dos processos de licitação no município. Estes eventos incluirão sessões de mentoria, palestras e workshops práticos para ajudar os empreendedores a superarem desafios e a expandirem seus negócios participando de processos licitatórios.

Eventos de Networking e Parcerias: Ao longo do ano, a Casa Mineira do Empreendedor organizará diversos encontros e eventos voltados para fortalecer as parcerias entre empresários, investidores e a comunidade acadêmica. Estes eventos são cruciais para criar um ambiente colaborativo e dinâmico, facilitando a troca de ideias e a criação de novas oportunidades de negócios.

Workshops e Palestras Temáticas: Sessões de capacitação contínuas e especializadas em temas atuais e relevantes para o desenvolvimento dos empreendedores locais. Estes workshops e palestras serão conduzidos por especialistas de renome, proporcionando aos participantes insights valiosos e práticas inovadoras.

A necessidade de aquisição de lanches para estes eventos se justifica por diversos motivos:

Hospitalidade e Conforto: Oferecer lanches durante os eventos demonstra hospitalidade e preocupação com o bem-estar dos participantes, criando um ambiente acolhedor e propício para a concentração e interação.

Facilitação do Networking: Momentos de coffee breaks e intervalos com lanches incentivam a socialização e o networking entre os participantes, fortalecendo as relações profissionais e pessoais.

Aumento da Participação e Engajamento: A oferta de lanches de qualidade pode aumentar a atratividade dos eventos, incentivando uma maior participação e engajamento do público-alvo.

Valorização dos Participantes: Fornecer lanches é uma forma de valorizar os participantes, reconhecendo sua dedicação e interesse em contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Portanto, a contratação de serviços para fornecimento de lanches é uma medida essencial para garantir o sucesso e a eficácia dos eventos planejados pela Sala Mineira | Casa do Empreendedor. Este investimento está alinhado com os objetivos estratégicos de promover um ambiente de negócios mais dinâmico e sustentável em Curvelo, beneficiando diretamente a economia local e a qualidade de vida da população.

5. Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, por meio desta cotação, visa a contratação para fins de aquisição de lanches para atender às necessidades frequentes em formações, capacitações, reuniões pedagógicas, encontros administrativos, conferências, campanhas e outras atividades de interesse público. O fornecimento desses lanches garante melhor acolhimento aos participantes, contribui para a qualidade das ações da Educação.

A aquisição de lanche é necessária, pois a Secretaria Municipal de Educação realiza diversas reuniões, treinamentos e formações promovidos para diretores, especialistas, professores, monitores de creche e demais funcionários lotados na Secretaria. Esses momentos de aprendizagem favorecem o desenvolvimento profissional, o fortalecimento das práticas coletivas e a troca de experiências entre os participantes.

Diante da necessidade de um encontro Sistemático da equipe da Educação da Rede Municipal de Curvelo, impõe-se um cronograma de reuniões mensais para Gestores (Diretor, vice-diretor) e outra para os especialistas da rede, onde se abordam, temas ligados a estudo, planejamento do mês, tomada de decisões em conjunto e estratégias para elevar o nível de ensino do Município.

6. Secretaria Municipal de Fazenda

A Secretaria Municipal de Fazenda desempenha papel essencial na gestão financeira e tributária do Município, sendo responsável pelo planejamento, arrecadação, execução orçamentária e controle da receita pública, além do apoio técnico às demais secretarias na condução das políticas de gestão fiscal e administrativa.

Embora não possua, de forma permanente, ações voltadas à realização de eventos externos, a Secretaria promove reuniões internas de gestão, encontros técnicos e capacitações voltadas aos servidores, com o objetivo de aprimorar os processos e fortalecer a eficiência administrativa. Há, inclusive, o projeto de ampliar essas capacitações, tornando-as atividades periódicas ao longo do exercício.

Nessas ocasiões, a disponibilização de lanche representa uma medida de apoio às atividades institucionais, proporcionando acolhimento adequado aos participantes e contribuindo para o bom andamento das ações e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de lanche justifica-se como medida de suporte às atividades administrativas e de capacitação da Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das ações planejadas e o fortalecimento da gestão pública municipal.

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende promover a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao custeio de lanche institucional disponibilizado no âmbito da unidade administrativa.

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção das condições regulares de funcionamento da Secretaria, tratando-se de despesa de custeio administrativo vinculada ao consumo interno institucional. Os produtos serão utilizados de forma contínua, observando-se as necessidades ordinárias da unidade administrativa durante o exercício financeiro.

A contratação visa assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, mediante prévio planejamento da despesa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável pela coordenação e execução de ações voltadas ao planejamento e ao desenvolvimento do município, promovendo a integração entre as políticas públicas e a participação social.

Entre suas atividades estão as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento (COMDESP), conferências municipais, eventos e encontros técnicos relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB), que demandam planejamento, envolvimento de diversos setores e ampla participação da comunidade.

Considerando que essas ações costumam se estender por longos períodos e contam com a presença de servidores, conselheiros e representantes de diferentes segmentos, a oferta de lanche é necessária para proporcionar adequada acolhida aos participantes e manter o bom andamento das atividades.

A partir do exercício de 2026, a secretaria também passará a receber as demandas da Casa do Empreendedor, cujas ações serão coordenadas por esta pasta. Essa ampliação de atribuições resultará no aumento da realização de encontros, cursos e reuniões, ampliando a necessidade de fornecimento de lanche como suporte logístico às atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de lanche justifica-se como medida de apoio às ações institucionais promovidas pela secretaria, contribuindo para o conforto dos participantes e para a eficiência na execução dos trabalhos realizados.

9. Procuradoria-Geral do Município

Justifica-se a contratação para fornecimento de lanches para a Procuradoria-Geral do Município.

A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição essencial que representa o Município de Curvelo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.

O fornecimento de lanches é necessário especialmente durante reuniões prolongadas, capacitações, eventos e demais ações que se estendem por períodos contínuos. O oferecimento de lanche aos participantes contribui para a manutenção da produtividade, do bem-estar e da eficiência nas atividades desenvolvidas.

Considerando que, para o presente exercício e o subsequente, está previsto o aumento do número de reuniões, capacitações e eventos promovidos pela Procuradoria-Geral, abrangendo tanto o setor administrativo quanto o PROCON Municipal, faz-se necessária a ampliação da quantidade e do valor estimado em ata para o fornecimento de lanches.

Tal medida visa assegurar o suporte logístico adequado às demandas institucionais e garantir a continuidade das ações planejadas, de forma organizada e eficiente.

10. Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de lanches prontos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir suporte alimentar adequado aos servidores, colaboradores e participantes envolvidos nas diversas ações e atividades promovidas pela rede municipal de saúde.

A demanda justifica-se em razão da realização contínua de eventos institucionais, reuniões administrativas e técnicas, capacitações, treinamentos, campanhas de promoção e prevenção em saúde, ações de vacinação, mutirões de atendimento, conferências, atividades externas, plantões e demais iniciativas que integram o planejamento e a execução das políticas públicas de saúde.

Considerando que muitas dessas atividades ocorrem em horários diferenciados, fora do expediente administrativo convencional, em localidades afastadas ou em situações que exigem dedicação prolongada das equipes, torna-se necessária a disponibilização de lanches prontos, devidamente acondicionados, de forma a proporcionar condições adequadas de alimentação durante a execução dos serviços.

A aquisição busca assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, contribuindo para a manutenção da disposição, bem-estar e eficiência das equipes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Ressalta-se que a alimentação disponibilizada durante determinadas ações constitui medida de apoio operacional indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das ações e serviços de saúde, evitando interrupções ou prejuízos à execução das atividades de interesse público, bem como assegurando condições apropriadas para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui uma demanda contínua e crescente por fornecimento de lanches, tendo em vista a diversidade de atividades promovidas pelos equipamentos e departamentos vinculados à pasta. Dentre esses equipamentos, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) – CRAS Ipiranga/Ponte Nova, CRAS Bela Vista e CRAS Bom Jesus – bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Esses espaços desenvolvem, semanalmente,

atividades voltadas a diferentes públicos, como crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio de grupos de convivência e ações socioeducativas. Para garantir a permanência e a assiduidade dos usuários, bem como para proporcionar um ambiente acolhedor e que favoreça a participação, é essencial a oferta de lanches durante essas atividades.

Além disso, a Secretaria é responsável pela Central dos Conselhos, que atualmente contempla os seguintes órgãos deliberativos e consultivos: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Esses conselhos realizam reuniões ordinárias mensais e, frequentemente, convocam reuniões extraordinárias conforme a necessidade, como em ocasiões que envolvem a análise de editais de chamamento público, processos administrativos e planejamento de políticas públicas. Muitas dessas reuniões se estendem ao longo do dia, o que torna necessário o fornecimento de lanches para manter a qualidade dos trabalhos e o bem-estar dos conselheiros.

Os demais setores vinculados à Secretaria também promovem eventos e reuniões que demandam apoio com alimentação, como: Departamento da Juventude Curvelana; Departamento de Direitos Humanos; Departamento de Habitação, recentemente criado por meio do Programa "Nosso Lar", que em 2026 deverá absorver uma carga significativa de demandas administrativas, atendimentos e reuniões técnicas. Além disso, diversos equipamentos desta Secretaria realizam periodicamente eventos e oficinas alusivos a datas específicas, como Outubro Rosa, Dia das Crianças, Novembro Azul, entre outras ações temáticas que integram o calendário anual de atividades.

Outro fator importante para esta solicitação é a recente reestruturação administrativa da pasta. Até o ano de 2024, a área de assistência social era vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sob a denominação de Subsecretaria de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável. A partir de 2025, com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão independente, passou-se a dispor de maior autonomia para o planejamento e execução de políticas públicas específicas da área. Com essa nova configuração institucional, **espera-se uma ampliação significativa dos serviços socioassistenciais oferecidos no município**, incluindo o aumento do número de oficinas, grupos de convivência, eventos e atendimentos à população. Está em estudo, inclusive, a implantação de mais uma unidade do CRAS, considerando a necessidade de expansão territorial da rede de proteção social básica.

Dessa forma, justifica-se plenamente a solicitação e eventual ampliação do fornecimento de lanches pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como medida de apoio à execução qualificada das ações da pasta, fortalecimento da participação social e garantia do acolhimento digno aos usuários e servidores envolvidos nas atividades desenvolvidas.

12. Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

A presente solicitação de aquisição de lanches, composta por itens como café, suco, biscoitos, salgados, refrigerantes frutas entre outros, fundamenta-se na necessidade de atender, de forma adequada e organizada, às demandas pontuais da Subsecretaria de Comunicação Social, vinculada à Secretaria de Governo, em ocasiões institucionais e cerimoniais oficiais.

A aquisição visa suprir as necessidades de recepção e atendimento em eventos específicos, como cerimônias, reuniões com o Prefeito Municipal, autoridades, servidores, representantes da imprensa e demais convidados, garantindo condições apropriadas para a realização dessas atividades, que exigem hospitalidade, acolhimento e apresentação institucional condizente com o caráter público e formal dos encontros.

Cumprе ressaltar que a realização desses momentos de interação e representação institucional é parte integrante das atribuições da Subsecretaria de Comunicação Social, responsável pela articulação, divulgação e apoio às ações oficiais. A oferta de lanche nesses contextos contribui para o bom andamento dos trabalhos, reforça a imagem institucional e favorece o ambiente de diálogo e integração entre os participantes.

A presente solicitação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com os princípios específicos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, pertinência e adequação da aquisição de lanches para uso eventual em eventos oficiais e reuniões institucionais, assegurando a manutenção do padrão de qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Subsecretaria de Comunicação Social, bem como a observância dos princípios administrativos e a boa gestão dos recursos públicos.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23).

Não obstante ainda não tenha sido implementado, no Município de Curvelo, o plano de Contratações Anual, o presente objeto encontra respaldo no Plano Plurianual, (bem como o planejamento orçamentário do Município).

A contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

1. Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 0408 – ADM. GERAL E SUPORTE OPERACIONAL
AÇÃO: 2022 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00-123-1.500.000.0000.

2. Secretaria Municipal de Agronegócio

Programa 0445 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO AGRONEGÓCIO
AÇÃO: 2356 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00-752-1.500.000.0000

3. Assessoria de Assuntos Estratégicos

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,

AÇÃO 2085 - MANUTENÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE

02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00-740-1.500.000.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,

AÇÃO 2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00-730-1.500.000.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,

AÇÃO 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO

02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00-734-1.500.000.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4. Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

PROGRAMA: 0411 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2317 CASA DO EMPREENDEDOR

02.08.01.22.661.0411.2317.3.3.90.30.00-289-1.500.000.0000

5. Secretaria Municipal de Educação

ITEM: 0405 GESTÃO POLITICA/INTERCÂMBIO DO CONHECIMENTO

AÇÃO: 2133 GESTÃO POLITICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% – CONTA: 45.213-0

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% – CONTA: 45.213-0

AGÊNCIA: 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 478

FONTE DE RECURSO: 1.550.000.0000 QSE – CONTA: 82.401-1

AGÊNCIA: 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 478

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.500.000.1001

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.550.000.0000

6. Secretaria Municipal de Fazenda

PROGRAMA: 0430 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE FISCAL

AÇÃO: 2037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00-196-1.500.000.0000

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM: 0408 MELHORIA DA GESTÃO POLÍTICA

AÇÃO: 2358 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00-893-1.500.000.0000

8. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROGRAMA: 0440 - GESTÃO PÚBLICA E PARTICIPATIVA

AÇÃO: 2163 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.30.00-270-1.500.000.0000

9. Procuradoria-Geral do Município

PROGRAMA: 0202 – DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ação: 2016 – Gestão da Procuradoria Geral Municipal

02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00-96-1.500.000.0000

10. Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Primária a Saúde

Programa 1003: Atenção Primária a Saúde

Ação: 2110 - Manutenção da Atenção Primária

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.621.000.3210

Saúde Mental – CAPS

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2122 - Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385-2.621.000.0000

Resolução: 8105/2022

Saúde Mental - Centro de Convivência e Cultura

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2122 - Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385-1.600.000.0000

Pronto Atendimento

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2313 - Manutenção de Urgência e Emergência

02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408-1.500.000.0000

TFD

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2119 - Manutenção dos Serviços de TFD

02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00-365-1.600.000.0000

VIAM

Programa 1001: Vigilância .Saúde-Epid., Ambiental, Saúde Trabalhador.

Ação: 2126 : Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.09.02.10.305.1001.2126. 3.3.90.30.00-453-2.621.000.0000

Resolução: 7153/20

VISA

Programa 1006: Vigilância em Saúde - Sanitária

Ação: 2124: Manutenção da Vigilância Sanitária

02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00-438-2.621.000.0000

Resolução: 7153/20

CEO

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2314 - Manutenção do Centro Odontológica

02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00-419-1.500.000.1002

CAAE

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2118 - Manutenção da Atenção Especializada

02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00-351-1.500.000.1002

SAMU

Programa 2714: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2272 - Manutenção de Urgência e Emergência

02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408-1.500.000.1002

LABORATÓRIO

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2117 - Manutenção dos Serviços de Diagnóstico

02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00-341-1.600.000.0000

GESTÃO

Programa 1002: Gestão do SUS

Ação: 2108 - Gestão Políticas Saúde do Município

02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00-305-1.500.000.1002

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 2707 – Nossa Gente

Ações:

2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00-835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2332 – Bloco da Proteção Social Especial (Alta e Média)

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00-814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2179 – Manutenção Central para Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00-842

Fonte: 1.501.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00-823

Fontes: 1.501.000.0000, 1.660.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00-789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00-850

Fonte: 1.500.000.0000

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00-874

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Melhoria da Gestão Pública

Ação:

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00-776

Fonte: 1.500.000.0000

12. Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00-932-1.500.000.0000

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23).

Em cumprimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à prospecção e análise de alternativas possíveis para o atendimento da necessidade pública identificada. O levantamento considerou aspectos técnicos, logísticos, econômicos e jurídicos para determinar a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Para a definição da melhor estratégia de contratação, foram modelados e comparados três cenários distintos:

Cenário A: Execução Direta (Produção Própria pela Administração)

Esta alternativa consiste na internalização completa do processo produtivo, onde a Administração Municipal assumiria a responsabilidade pela aquisição de insumos (matérias-primas), disponibilização de infraestrutura (cozinha industrial), equipamentos e mão de obra qualificada para a fabricação dos lanches.

Pontos Positivos: O principal benefício teórico desta modalidade seria o controle absoluto e imediato sobre a linha de produção e a eliminação da margem de lucro (BDI) paga a terceiros, restringindo os custos aos insumos e à mão de obra direta.

Pontos Negativos: A análise técnica revela severos óbices operacionais e sanitários. A produção de itens de alta complexidade e perecibilidade, tais como Bolos Confeitados com recheios específicos e Salgados Assados e Fritos, exige conformidade rigorosa com a RDC nº 216/2004 da ANVISA. O Município não dispõe atualmente de estrutura física (cozinha industrial equipada), tampouco de quadro de pessoal efetivo (padeiros, confeitadores e nutricionistas) suficiente para absorver essa demanda sem prejudicar outras atividades. A implementação exigiria um alto investimento inicial em equipamentos e a realização de concurso público, o que onera a folha de pagamento de forma perene e burocratiza o atendimento. Ademais, a gestão de estoque de gêneros perecíveis pelo órgão público eleva o risco de desperdício e obsolescência, ferindo o princípio da eficiência.

Conclusão: A alternativa é técnica e **economicamente inviável**. O custo de oportunidade e o esforço administrativo para transformar a Prefeitura em uma unidade fabril de alimentos desviam o foco da atividade-fim do ente público, não atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Cenário B: Contratação via Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

Este cenário vislumbra a aquisição dos produtos prontos diretamente no mercado varejista local, à medida que a necessidade surgisse, utilizando-se dos instrumentos de Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021) ou Inexigibilidade (Art. 74).

Pontos Positivos: A modalidade oferece celeridade processual extrema para demandas de pequeno vulto e emergenciais, reduzindo o custo administrativo associado à instrução de processos licitatórios complexos e permitindo uma reação imediata a necessidades imprevistas de curtíssimo prazo.

Pontos Negativos: Juridicamente, esta alternativa apresenta riscos insuperáveis. A Inexigibilidade é inaplicável, pois há ampla competitividade no mercado e pluralidade de fornecedores capazes de atender ao objeto. Quanto à Dispensa por valor, a análise quantitativa da demanda projeta um montante financeiro global que extrapola os limites legais estabelecidos para a compra direta. Além disso, a fragmentação dessas aquisições ao longo do exercício financeiro configuraria fracionamento ilegal de despesa.

Conclusão: A alternativa é ilegal e antieconômica para o escopo total da demanda. A previsibilidade do consumo anual impõe o dever de licitar o todo, vedando-se o fracionamento para enquadramento em dispensa.

Cenário C: Contratação Comum via Pregão (Sem adoção do SRP)

Este cenário consiste na realização de procedimento licitatório tradicional para a contratação de fornecimento contínuo ou com entregas parceladas predefinidas, obrigando o Município a adquirir um quantitativo fixo e exato de lanches, com cronogramas de entrega rigidamente estipulados no edital e no instrumento contratual.

Pontos Positivos: O procedimento licitatório tradicional garante a ampla disputa e a transparência, assegurando a modicidade dos preços através da economia de escala. Além disso, garante o abastecimento de produtos prontos, transferindo o risco integral da produção e dos insumos ao parceiro privado.

Pontos Negativos: A adoção da contratação comum (com quantitativos engessados e cronograma rígido de entregas) revela-se frontalmente incompatível com a natureza intermitente, superveniente e flutuante da demanda por lanches institucionais das diversas Secretarias Municipais. Primeiramente, a inflexibilidade inerente a este modelo obrigaria a Administração a definir, a priori e de forma imutável, o volume exato e as datas precisas de entrega dos gêneros alimentícios. Como a necessidade de suporte alimentar está estritamente atrelada à realização de eventos institucionais, capacitações e reuniões — cujos públicos, durações e frequências sofrem constantes variações devido a fatores externos (como cancelamentos imprevisíveis, alterações de pauta, ou flutuação no número de inscritos) —, a contratação comum geraria um descompasso logístico e financeiro severo.

Sob a ótica do risco de sobrecontratação e desperdício, o recebimento de quantitativos fechados de alimentos altamente perecíveis (tais como salgados fritos e assados, bolos confeitados e pães de queijo, que exigem consumo no mesmo dia de fabricação) em eventos eventualmente esvaziados, adiados ou cancelados, resultaria na perda imediata dos produtos por deterioração. Fato que estaria em confronto com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal. Por

outro lado, sob a ótica da subcontratação e do desabastecimento, o surgimento de demandas imprevistas ou o aumento súbito do público em um evento exigiria a formalização de termos aditivos contratuais, um procedimento burocrático e temporalmente incompatível com a celeridade exigida na organização de eventos de curto prazo, culminando na falha do acolhimento aos participantes.

Adicionalmente, a fixação de entregas programadas forçaria o Município a absorver o ônus do armazenamento temporário desses itens perecíveis caso as entregas não coincidisse milimetricamente com o consumo imediato. Este fator esbarra na ausência de infraestrutura municipal de refrigeração e conservação adequada em grande escala (como cozinhas industriais ou despensas climatizadas nas unidades requisitantes), atraindo riscos sanitários graves e potencial inobservância às normas da ANVISA.

Conclusão: A alternativa é operacionalmente ineficiente e financeiramente temerária para a natureza desta demanda. A adoção de um contrato comum, com quantitativos fechados e sem a flexibilidade do consumo sob demanda, gera elevado risco de desperdício de recursos públicos e de perda de alimentos perecíveis, não atendendo ao interesse público frente à impossibilidade de prever com exatidão matemática o consumo em cada evento específico do calendário anual municipal.

Cenário D: Contratação de Fornecedor via Sistema de Registro de Preços (SRP) – Solução Escolhida

A solução preconizada envolve a realização de **licitação** na modalidade **Pregão**, sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e bebidas, mediante emissão de ordens de fornecimento sob demanda.

Pontos Positivos: Esta modelagem se alinha perfeitamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O SRP é o instrumento adequado para demandas de caráter frequente, mas quantitativamente incertas em cada evento específico, permitindo que a Administração pague estritamente pelo que consumir, sem a obrigatoriedade de aquisição do total licitado. A terceirização transfere para o particular os riscos e custos operacionais da produção, armazenamento, transporte e controle de qualidade sanitária. Ademais, a disputa em pregão assegura a modicidade dos preços através da economia de escala, enquanto a exigência de entrega parcelada elimina custos de estocagem e perdas por validade para o Município.

Pontos Negativos: A principal desvantagem reside na dependência da eficiência logística do fornecedor contratado. Falhas na entrega podem impactar diretamente a realização dos eventos. Contudo, este risco é mitigável considerando as penalidades aplicáveis por descumprimento, além da existência de uma análise prévia do licitante vencedor por meio da verificação dos atestados de capacidade técnica.

Conclusão: Diante do exposto, esta é a **solução técnica, jurídica e economicamente mais vantajosa**. Ela maximiza a eficiência administrativa, garante a conformidade legal, transfere riscos operacionais para o setor privado e assegura a qualidade e a regularidade no fornecimento necessários ao interesse público.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23).

Este processo será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com as normas complementares da legislação municipal vigente, assegurando a legalidade, a

transparência e a eficiência da contratação.

O objetivo é garantir que a aquisição atenda plenamente às demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, de forma técnica, objetiva e alinhada ao interesse público.

A seguir, apresenta-se a descrição detalhada para o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de lanches, com objetivo de assegurar um fluxo regular para atender às necessidades dos eventos municipais, visando garantir o sucesso e a qualidade dos eventos promovidos pelo município, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar:

4.1. Grau de prioridade da contratação: Média.

4.2. Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento dos itens: O fornecimento deverá iniciar a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.3. Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da N.F; validade da proposta pregão: 60 dias - validade orçamentos: 180 dias;

4.3.1 Forma/prazo de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.4. Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Não haverá exigência de amostras.

4.5. Da habilitação:

4.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho - noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento do Licitante*;

o) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal ou Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**;

* A solicitação do **Alvará de Funcionamento** é uma medida preventiva para garantir que os fornecedores estejam devidamente autorizados e capacitados para operar, assegurando a conformidade com as normas legais e regulatórias e protegendo a saúde e a segurança dos consumidores.

** A exigência do **Alvará Sanitário** é uma medida de precaução para garantir que os alimentos fornecidos sejam seguros e de alta qualidade, protegendo tanto os consumidores quanto os interesses da administração pública. O alvará sanitário confirma que a empresa ou fornecedor atende aos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Isso é essencial para prevenir riscos à saúde pública.

4.5.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a administração pública do município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela administração pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 - A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5.4 - Subcontratação: Será vedado. Por se tratar de uma prestação de serviço de natureza simples, não haverá a necessidade de subcontratação, evitando assim que o valor do serviço prestado seja inflacionado pelo mesmo. Não haverá exigência de Subcontratação prevista nos artigos 122 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

4.5.5 - Da participação de consórcios: Será vedado.

Essa medida visa ampliar a competitividade e fomentar a participação de pequenos negócios no processo licitatório.

4.5.6 - Da garantia da contratação: Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.6 – Responsabilidades do Licitante Vencedor

4.6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

4.6.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

4.6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais licitados.

4.6.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.6.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, e considerar como razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

4.6.6.1 - Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

4.6.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente dos materiais licitados, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

4.6.8 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata/contrato a ser celebrado(a).

4.6.9 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata/Contrato, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões na Ata/Contrato.

4.6.10 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata/Contrato, que venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

4.6.11 - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.12 - Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.6.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

4.6.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

4.6.14 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais especificados conforme NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelas unidades requisitantes.

4.6.15 - A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938, de 07 de novembro de 2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos materiais, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

4.6.16 - Fornecer os itens abaixo mencionados, respeitando os prazos de validade e consumo:

4.6.16.1 - Itens: **02** – Biscoito Argolinha; **03** – Biscoito Palhinha; **04** – Biscoito Palito de Queijo; **10** – Broa Temperada; **11** – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; **12** – Croissant com Recheio de Goiabada; **13** – Lanche Composto; **14** – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; **15** – Mini Sanduíche; **16** – Mini Sanduíche de Frango; **18** – Pão de Queijo; **19** – Pastel de Carne, Frito; **30** – Salgados Assados; **31** – Salgados Fritos; deverão ser **processados no mesmo dia de serem consumidos**. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.

4.6.16.2 - Itens: **05** – Bolo Confeitado; **06** – Bolo Confeitado; **07** – Bolo de Tabuleiro; **08** – Bolo Redondo Simples; **20** – Patê de Frango; **36** – Torrada Temperada; deverão ser **processados com no máximo 01 (um) dia** de fabricação.

4.6.16.3 - Itens: **01** – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); **9** – Bombom; **21** – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; **22** – Pirulito Plano; **29** – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

4.6.16.4 - Item: **32** – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a **validade mínima de 30 (trinta) dias**.

4.6.16.5 - Itens: **23** – Refrigerante - Sabor Laranja; **24** – Refrigerante Sabor Cola; **25** – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; **26** – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; **27** – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; **28** – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; **33** – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; **34** – Suco de Laranja Integral Natural; **35** – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser **entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa dias)**.

4.7 - Responsabilidades do Município

- 4.7.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.
- 4.7.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.7.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 4.7.4 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atenderem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 4.7.4.1 - A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.
- 4.7.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.
- 4.7.6 - Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.
- 4.7.7 - Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.
- 4.7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.
- 4.7.9 - Comunicar ao licitante vencedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.7.10 - Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 4.7.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
- 4.7.12 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.
- 4.7.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8 – Da Estrutura Operacional na Localidade de Entrega

4.8.1 – Contextualização da exigência

A presente contratação contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pelas unidades requisitantes do Município de Curvelo/MG.

Os produtos serão adjudicados pelo critério de menor preço por item, circunstância que poderá resultar na existência de fornecedores distintos para os diferentes produtos que compõem o lanche. Embora adjudicados separadamente, esses produtos possuem utilização integrada, devendo ser entregues de forma coordenada no local, na data, no horário e nas quantidades indicadas em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

Em razão da natureza variável das atividades municipais, as solicitações poderão abranger quantitativos reduzidos e diferentes combinações de itens, sem garantia de quantidade mínima por pedido. Essa característica exige dos fornecedores capacidade de atendimento local, inclusive para entregas de pequeno vulto, cuja movimentação a partir de outras localidades poderia gerar custos logísticos desproporcionais ao valor dos produtos solicitados, comprometer a regularidade do fornecimento e elevar o risco de inexecução das ordens emitidas.

4.8.2 – Justificativas técnicas

A necessidade de estrutura operacional na localidade de entrega decorre da própria modelagem da contratação, caracterizada por fornecimentos parcelados, descentralizados, eventualmente realizados em pequenas quantidades e sujeitos ao cumprimento de locais e horários específicos.

A adjudicação por item poderá resultar, por exemplo, na contratação de fornecedores distintos para alimentos preparados, bebidas e demais produtos que, conjuntamente, constituirão o lanche destinado a determinada atividade. Caso os fornecedores não disponham de capacidade operacional na localidade de entrega, a Administração ficará exposta ao risco de recebimento parcial ou descoordenado dos produtos, atrasos, recusa de fornecimento de pedidos reduzidos e falhas na composição integral do lanche programado.

Os custos de transporte, deslocamento de pessoal, acondicionamento, conservação e mobilização necessários para entregas de pequeno vulto podem se mostrar desproporcionais ao valor individual da ordem de fornecimento quando a operação depender, a cada solicitação, de deslocamento iniciado em outra localidade. Essa circunstância poderá comprometer a sustentabilidade econômica da execução, ainda que o preço unitário inicialmente ofertado tenha sido aceito no procedimento licitatório.

A exigência apresenta relevância ainda maior para os alimentos que deverão ser processados no mesmo dia do consumo ou possuir, no máximo, um dia de fabricação. Para esses produtos, o tempo transcorrido entre a produção, o acondicionamento, o transporte e a entrega interfere diretamente na qualidade, no frescor, na segurança sanitária e na possibilidade de substituição imediata em caso de rejeição.

Também integra a necessidade contratual o fornecimento de bebidas geladas e de produtos

industrializados em quantidades eventualmente reduzidas. Embora esses itens possuam maior prazo de validade, permanecem sujeitos às mesmas condições de entrega parcelada, pontualidade, coordenação com os demais componentes do lanche e eventual necessidade de reposição, razão pela qual a exigência de capacidade operacional local deve alcançar todos os itens da contratação.

A disponibilidade de estrutura operacional no Município de Curvelo/MG permitirá maior previsibilidade logística, atendimento tempestivo das Notas de Autorização de Fornecimento, adequada conservação dos produtos, compatibilidade entre os custos operacionais e os quantitativos solicitados, bem como resposta mais rápida diante de atrasos, rejeições, substituições ou outras intercorrências surgidas durante a execução.

4.8.3 – Natureza e alcance da exigência

Será exigido dos licitantes vencedores de quaisquer dos itens da contratação que comprovem, antes do início do respectivo fornecimento, a disponibilidade de estrutura operacional adequada no Município de Curvelo/MG.

Para fins desta contratação, considera-se estrutura operacional adequada o estabelecimento, filial, unidade produtiva, depósito, ponto de armazenamento, base de distribuição ou outra instalação juridicamente disponível e mantida sob responsabilidade direta do fornecedor, dotada das condições materiais, sanitárias e logísticas necessárias à execução dos itens adjudicados.

A configuração da estrutura poderá variar conforme a natureza dos produtos registrados. Para alimentos preparados, deverá ser compatível com as atividades de produção, manipulação, acondicionamento e expedição, quando realizadas pelo fornecedor. Para bebidas e produtos industrializados, deverá assegurar condições apropriadas de armazenamento, conservação, refrigeração, separação, expedição e transporte, conforme aplicável.

A exigência constitui condição de execução imposta exclusivamente ao licitante vencedor, não sendo requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento das propostas.

Ao vencedor será assegurado prazo razoável, definido no Termo de Referência e no instrumento convocatório, para comprovar a disponibilidade ou promover a implantação da estrutura operacional, a qual deverá estar regularizada e em funcionamento antes da emissão da primeira Nota de Autorização de Fornecimento.

4.9. Vigência da Ata/Contrato:

4.9.1 - A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23. Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, o prazo de duração obedecerá ao disposto nos arts. 105 a 107 da mesma Lei.

4.9.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação
- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

4.10. Critérios de aceitação dos produtos licitados

4.10.1 - O lanche será recebido provisoriamente (de imediato) e o recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do mesmo no ato da entrega. Em caso de não aceitação dos produtos, mediante o recebimento provisório, fica o Licitante vencedor obrigado, sem custo para o Município, providenciar um novo lanche no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

4.10.2 - Na hipótese de a verificação do recebimento a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/contrato.

4.10.4 - A entrega dos lanches deverá, impreterivelmente, cumprir os horários estipulados pelas secretarias requisitantes.

4.10.5 - Os salgados deverão ser preparados (assados/fritos) no dia da entrega e, em caso de não aceitação, fica o Licitante vencedor obrigado a substituí-los, imediatamente, sem custos para o Município.

4.10.6 - A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes.

4.10.7 - Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

4.10.8 - Caso o Licitante Vencedor não regularize as irregularidades identificadas dentro dos prazos estabelecidos, os fatos serão formalmente comunicados à autoridade competente. Esta autoridade será responsável pela análise das irregularidades e pela aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições contratuais e legais pertinentes.

4.11. Da fiscalização da Ata/Contrato

4.11.1 - A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.11.2 - O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.10.3 - O fiscal da Ata/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23).

A definição das estimativas das quantidades a serem contratadas foi construída sob uma metodologia mista, visando garantir a aderência ao princípio do planejamento e da economicidade. O levantamento quantitativo considerou as particularidades de cada secretaria requisitante.

A consolidação destes dados objetiva assegurar um fluxo regular de abastecimento, mitigando o risco de sobrecontratação (desperdício) ou subcontratação (insuficiência de cobertura), refletindo as proporções descritas e pormenorizadas no tópico inicial deste estudo, referente a Descrição da Necessidade da Contratação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E SÉRIE HISTÓRICA

1. Secretaria Municipal de Administração

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Administração foi elaborada com base em uma projeção prospectiva da demanda, haja vista a **inexistência de uma série histórica de consumo consolidada para este objeto na unidade**. A metodologia fundamentou-se no planejamento anual de ações institucionais de caráter transversal, englobando reuniões administrativas, capacitações, campanhas, encontros de integração e a Semana do Servidor. A partir desse cronograma, estimou-se um público potencial total de 9.300 participações ao longo dos 12 meses de vigência da ata

Para a definição dos quantitativos a serem licitados, a unidade aplicou premissas matemáticas de consumo médio per capita e taxas de rendimento para cada item de um cardápio rotativo. Como exemplo, dimensionou-se o consumo de 6 unidades de salgados por pessoa (com rendimento de 40 unidades por quilo) e 400 ml de refrigerante por participante, convertendo a necessidade teórica total para as unidades operacionais de aquisição do certame (quilogramas, litros e unidades).

O detalhamento completo da equação, o dimensionamento de público por evento e as respectivas conversões encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156515**.

2. Secretaria Municipal de Agronegócio

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO) foi estruturada a partir do mapeamento prévio de seu calendário anual, projetando a realização de 97 eventos de naturezas técnica e institucional (como reuniões, dias de campo, capacitações e exposições) para um público total estimado em 3.580 participantes. A metodologia matemática adotada baseou-se no estabelecimento de uma média

de 37 pessoas por evento, multiplicando-se esse fator pela previsão de consumo per capita específico de cada item (ex.: 12 salgados, 300 ml de refrigerante ou 40g de biscoitos por participante) de acordo com a fração de eventos em que serão ofertados.

Para adequação ao modelo de fornecimento exigido, os montantes apurados foram convertidos para a unidade de medida da contratação por meio de taxas de rendimento claras (por exemplo, estabelecendo que 1 kg de salgados rende 40 unidades), aplicando-se os arredondamentos necessários para a definição da quantidade final de contratação.

A memória de cálculo pormenorizada, que consolida a equação adotada, os fatores de conversão e a totalidade das premissas, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156432**.

Quanto a série histórica, a Secretaria Municipal de Agronegócio **informa que não costam pedidos anteriores para o objeto pretendido**.

3. Assessoria de Assuntos Estratégicos

A estimativa de quantidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos (que engloba o Departamento de Trânsito e Transporte, a Defesa Civil/Brigada Municipal e o setor aeroportuário) foi elaborada sob uma metodologia estritamente prospectiva, plenamente justificada pela **inexistência de série histórica de consumo do objeto pela unidade**. O dimensionamento estruturou-se a partir do mapeamento de cenários operacionais de campo, projetando-se a realização de 4 eventos/treinamentos anuais, 120 operações de sinalização viária noturna e até 20 acionamentos emergenciais da Defesa Civil, o que resultou em uma demanda base identificável de 1.120 atendimentos individuais. A fim de mitigar o risco de insuficiência contratual diante de demandas imprevisíveis, aplicou-se a este subtotal uma reserva operacional técnica de 15%, totalizando um limite máximo estimado de 1.288 atendimentos para o período de 12 meses.

Para a conversão desse público em quantitativos licitáveis, a unidade formulou duas modalidades de referência de cardápio (Modalidade A e Modalidade B), parametrizando o consumo per capita e as taxas de rendimento de cada alimento e bebida. A partir dessa modelagem matemática, apurou-se a necessidade exata de 50 kg de mini sanduíches, 300 kg de salgados variados (fritos e assados), 100 kg de bolo simples e 350 garrafas de refrigerante de 2 litros, montantes que já abarcam margens residuais para variações de peso e efetivo.

A memória de cálculo completa, que detalha a equação adotada, as proporções dos cardápios e as premissas das operações de campo, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156559**.

4. Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

A estimativa de quantidades da Sala Mineira | Casa do Empreendedor fundamentou-se na consolidação de suas atividades ocorrida no exercício de 2024, utilizado como parâmetro histórico real e de referência para o planejamento. A metodologia de cálculo baseou-se na projeção do calendário anual da unidade, estimando a realização de 40 a 50 ações institucionais (compreendendo os programas "Qualifica Curvelo" e "Impulsiona Curvelo", além de oficinas, mentorias e reuniões de networking), com um público médio projetado entre 25 e 40 participantes por evento.

Para a quantificação exata dos itens, a unidade adotou premissas matemáticas objetivas de consumo per capita atreladas à duração e à natureza de cada atividade. Definiu-se, por exemplo, o consumo médio de

10 a 12 salgados (250g a 300g) e de 400 ml a 500 ml de bebidas por participante em eventos de média a longa duração, além de parâmetros específicos para itens de recepção contínua (10g a 15g de doces por pessoa) e acompanhamentos (patês e torradas). Tais índices foram multiplicados pelo público total projetado e convertidos para as unidades de medida da contratação (quilogramas, litros e pacotes), considerando taxas claras de rendimento.

A memória de cálculo detalhada, contendo o quadro explicativo de distribuição e a justificativa operacional de cada item, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156435**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Biscoito Palhinha	Kg	-	-	-	20	-
Broa Temperada	Kg	-	-	-	35	-
Pão de Queijo	Kg	-	-	-	35	-
Pastel de Carne Frito	Kg	-	-	-	45	-
Patê de Frango	Kg	-	-	-	15	-
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	15	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	30	-
Salgados Fritos	Kg	-	-	-	25	-
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	28	-

5. Secretaria Municipal de Educação

Para a Secretaria Municipal de Educação (SME), a estimativa de quantidades foi estruturada a partir do planejamento anual de ações do Departamento Pedagógico, o qual projeta a realização de 43 eventos institucionais, abrangendo reuniões técnicas, formações continuadas, seminários, oficinas, audiências públicas e fóruns, com um público total estimado em 3.430 participantes ao longo da vigência contratual. A metodologia matemática consistiu em estipular a frequência de cada atividade e multiplicar pelo consumo estimado de cada item por evento, aplicando-se um sistema de rodízio para a composição do cardápio do coffee break (atribuindo-se, por exemplo, o consumo específico em quilogramas de bolos, pães de queijo e salgados, bem como unidades de bebidas, conforme a duração e o porte de cada encontro).

Adicionalmente, a quantificação consolidada incorporou uma reserva técnica para os gêneros alimentícios e bebidas, atuando como margem de segurança objetiva para absorver eventuais oscilações no número de participantes e garantir a continuidade ininterrupta do abastecimento nas ações educacionais.

A demonstração analítica completa, contendo o detalhamento das equações por item e as projeções específicas de consumo para cada evento, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156447**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Bolo Redondo Simples, Sortidos	Kg	-	7,50	-	-	-	-
Broa Temperada	Kg	7,00	37,00	9,00	-	-	12,00
Pão de Queijo	Kg	13,40	59,10	13,50	-	49,00	106,00
Pastel de Carne Frito	Kg	10,00	43,50	13,50	-	7,00	72,50
Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros	Kg	7,00	93,00	-	-	-	-
Torrada Temperada	Kg	7,00	11,00	-	-	77,25	6,00
Biscoito Argolinha	Kg	-	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Laranja	Kg	-	-	-	-	-	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	-	-
Suco com Açúcar - Sabores Sortidos	EMB	-	-	-	-	-	-
Suco sem Açúcar - Sacores Sortidos	EMB	-	-	-	-	-	-

6. Secretaria Municipal de Fazenda

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) foi estruturada sob uma metodologia mista, combinando o consumo efetivamente registrado no exercício de 2025 com uma projeção prospectiva para os itens sem histórico útil. De forma tecnicamente justificada, a unidade desconsiderou os registros zerados do período de 2021 a 2024, visto que decorreram da ausência de licitação vigente na época, e não da inexistência de demanda, bem como tratou adequadamente os itens que restaram frustrados no último certame. Para os gêneros com consumo representativo em 2025, a base histórica foi preservada como referência, aplicando-se adequações prudentes, como arredondamentos para a unidade operacional de aquisição, consolidação de itens similares e reduções de contenção.

Para os itens de natureza prospectiva (sem histórico prévio), a metodologia baseou-se no horizonte de 12 meses de fornecimento, projetando-se a realização de até 12 ações institucionais (uma por mês) com

público médio de 30 participantes e cardápio rotativo. O quantitativo final desses produtos derivou da equação matemática que multiplica o número de ações pelo consumo médio planejado por evento, garantindo o suprimento necessário para reuniões, encontros técnicos e capacitações da pasta.

A memória de cálculo completa, contendo as premissas de planejamento e a tabela de consolidação individualizada por item, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156450**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Broa Temperada	Kg	-	-	-	-	34,5071
Patê de Frango	Kg	-	-	-	-	15,8620
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	-	8,8620
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	34,8907
Biscoito Palhinha	Kg	-	-	-	-	2,9570
Pão de Queijo	Kg	-	-	-	-	7,5000
Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	-	-	7,5000
Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	-
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	-	-

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) foi construída sob uma metodologia prospectiva, plenamente justificada pela **ausência de uma série histórica consolidada de consumo para o objeto**. O dimensionamento fundamentou-se no mapeamento prévio das principais atividades institucionais previstas para o período de 12 meses, englobando ações de castração e bem-estar animal, semana do servidor, reuniões técnicas e de alinhamento, capacitações, ações de educação ambiental e campanhas de mobilização. A lógica matemática adotada consistiu em multiplicar a frequência estimada de cada evento pelo seu respectivo público médio esperado e dias de duração, alcançando uma projeção total de 2.542 atendimentos.

Os quantitativos de gêneros alimentícios foram, então, distribuídos com base nesse universo de 2.542 participações projetadas, considerando o tempo de permanência prolongado exigido pela natureza das atividades (o que justifica o fornecimento do lanche) e a necessidade de variação e alternância dos itens do cardápio ao longo do exercício.

A memória de cálculo detalhada, contendo o cronograma das ações, a fórmula exata de projeção de público e os parâmetros técnicos adotados para a fundamentação, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156452**.

8. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) foi estruturada sob uma modelagem estritamente prospectiva, uma vez que a pasta **adquiriu estrutura administrativa autônoma no exercício corrente, o que impossibilitou a utilização de uma série histórica de consumo isolada de períodos anteriores**. O dimensionamento da demanda foi ancorado no novo planejamento institucional da Secretaria, projetando-se um horizonte de fornecimento de 12 meses com a realização de até 12 ações institucionais (média de um evento mensal), englobando reuniões do COMDESP, conferências municipais, encontros técnicos intersetoriais e eventos ligados à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

A metodologia matemática baseou-se na estimativa de um público médio de referência de 30 participantes por ação, multiplicando-se pelo consumo planejado de cada produto sob a premissa de um cardápio rotativo, em que apenas uma fração dos itens é selecionada a cada evento. Os quantitativos totais apurados configuram limites máximos anuais de contratação e serão consumidos de maneira parcelada, conforme a efetiva realização das atividades.

O detalhamento da fórmula geral adotada e a memória de cálculo com a distribuição matemática por item encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156453**.

9. Procuradoria-Geral do Município

A estimativa de quantidades da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e do PROCON Municipal foi estruturada a partir de parâmetros objetivos, conciliando a série histórica de consumo (2021 a 2025), a experiência da execução contratual anterior e a projeção das atividades institucionais. A metodologia mapeou o público-alvo de reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e ações educativas, totalizando uma estimativa de 655 participantes anuais. Para a quantificação, adotou-se a premissa de um consumo médio de 200 gramas de gêneros alimentícios per capita, resultando em uma necessidade base de 131 kg. Visando mitigar riscos de desabastecimento diante de demandas variáveis e supervenientes (como reuniões não programadas), foi acrescida uma margem técnica de segurança de 14 kg, perfazendo o total solicitado de 145 kg.

A memória de cálculo analítica e o respectivo estudo de histórico encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156454**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Broa Temperada	Kg	-	-	6,00	5,00	4,43
Pão de Queijo	Kg	-	-	9,00	13,75	6,97
Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	6,00	17,50	4,00
Patê de Frango	Kg	-	-	-	12,50	2,71
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	5,83

Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	0,49
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	25,00	4,87

10. Secretaria Municipal de Saúde

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) foi estruturada sob uma metodologia histórico-evolutiva, adotando como linha de base a série histórica de consumo da pasta, acrescida de um fator de incremento prospectivo. A aplicação deste percentual de aumento justifica-se de forma técnica e operacional pela expansão concreta e documentada da rede de serviços assistenciais, notadamente a ampliação da Atenção Primária, que saltou de 18 para 24 unidades de saúde, com previsão de inauguração de mais quatro unidades durante a vigência da futura contratação.

Adicionalmente, o cálculo incremental considerou a recente assunção do gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal (PAM) pela SMS, o que ampliou consideravelmente o quadro de servidores sob sua responsabilidade, além do crescimento expressivo dos grupos de atividade física, mutirões, campanhas de vacinação e ações de educação permanente. Dessa forma, a unidade requisitante mitigou o risco de subcontratação ao não se limitar ao consumo pretérito, ancorando sua projeção na expansão real da demanda pelos serviços ofertados à população.

O detalhamento desta justificativa de expansão e a memória de cálculo encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156458**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Balas Sortidas	PCT	-	-	40	46	-
Biscoito Argolinha	Kg	40	32	-	-	-
Biscoito de Polvilho	Kg	-	-	-	-	-
Biscoito de Queijo	Kg	137	85	67	62,5	-
Biscoito Palhinha	Kg	-	-		-	230,53
Biscoito Palito de Queijo	Kg	48	80	15	16,5	-
Bolo Confeitado	Kg	-	-	-	-	-
Bolo de Tabuleiro	Kg	-	-	-	-	-
Bolo Redondo Simples	Kg	-	-	-	-	-
Bolos Sortidos	Kg	-	35	43	14,5	-
Bombom	PCT					-

Broa Temperada	Kg	117	162	144	8,25	275,48
Croissant com Recheio de Goiaba	Kg	30	38	24	20	-
Croissant de Frango c/ Abacaxi	Kg	-	11	35	22,5	-
Empada	Kg	-	12	75	28	-
Esfirra	Un.	1.100	1.187	2.400	362	-
Mini Sanduíche	Kg	-	40	135	23,75	-
Mortadela Defumada	Kg	55	50	36	131	-
Pão de Queijo	Kg	-	32	236	18,75	382,90
Pastel de Carne, Frito	Kg	77	87	151	12,5	307,90
Patê de Frango	Kg	5	5	19	66,25	104,04
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	-	95,83
Pirulito	PCT	-	-	20	17	-
Refrigerante de Laranja	Un.	-	-	165	60	-
Refrigerante Sabor Cola 2L	Un.	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Guaraná 2L	Un.	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Guaraná 2,5L	Un.	400	175	105	455	-
Refrigerante Sabor Guaraná Zero 2L	Un.	-	-	-	-	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	412,10
Salgados Fritos	Kg			-	-	338
Suco com Açúcar	Emb	-	-	64	85	-
Suco de Laranja Integral Natural	Emb		-	-		-
Suco sem Açúcar	Emb	-	-	-		-
Torrada	Kg	28	36	32	25,5	159

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a estimativa de quantidades fundamentou-se no mapeamento do público-alvo projetado para o calendário anual de atividades, englobando conferências, reuniões de conselhos, serviços de convivência (CRAS e CREAS), campanhas institucionais e inaugurações. A metodologia matemática adotada para os gêneros alimentícios fixou um consumo médio per capita de 200 gramas para eventos regulares e 400 gramas para conferências, multiplicando-se pela estimativa de 10.030 participações anuais. O volume total obtido (2.366 kg) foi distribuído entre as tipologias de lanches solicitadas e acrescido de uma margem de segurança técnica de aproximadamente 5,7% (144 kg) para resguardar a Administração contra desabastecimentos decorrentes de oscilações imprevistas de demanda, perfazendo 2.510 kg licitados.

O cálculo referente ao fornecimento de bebidas seguiu parâmetro análogo, incorporando também eventos com oferta exclusiva de hidratação (como caminhadas temáticas e festividades), o que expandiu a base de cálculo para 12.430 participações estimadas. Aplicaram-se índices de consumo variáveis de 600 ml a 800 ml por pessoa, a depender da duração e da natureza da atividade, totalizando uma necessidade projetada (já acrescida de margem de segurança) de 10.042 litros.

A memória de cálculo analítica, que demonstra detalhadamente a equação matemática, as premissas per capita e o calendário de eventos utilizados pela unidade, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0152243**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unidade	2021	2022	2023	2024	2025
Balas Sortidas	PACOTE	63	25	78	147	-
Bombom	PACOTE	-	-	17	6	-
Biscoito Argolinha	KG	43	33	81	10	-
Biscoito de Queijo	KG	70	57	117	115	-
Biscoito Palhinha	KG	12	-	-	-	156
Biscoito Palito de Queijo.	KG	-	30	-	-	-
Bolo Confeitado c/ Recheio de Doce de Leite e Abacaxi	KG	62	51	47	21	-
Bolo de Tabuleiro	KG	-	-	129	51	-
Bolo Redondo, Simples, Sortidos	KG	-	-	138	3	-
Broa Temperada	KG	27	52	132	9	-
Croissant com Recheio de Goiabada	KG	22	74	-	-	179,2
Empada	KG	34	47	133	17	-

Lanche Composto	KIT	1800	3600	2605	600	-
Mini Sanduíche	KG	10	89	86	36	-
Pão de Queijo	KG	39	44	172	6	193,3
Pastel de Carne Frito	KG	-	233	225	65	216
Patê de Frango	KG	4	4	8	8	30
Pipoca Pronta para Consumo; Doce	FARDO	26	34	70	56	-
Pipoca de Milho e Sal	FARDO	-	-	-	-	-
Pirulito Plano – PCT c/ 100 unidades	PACOTE	27	55	30	31	-
Refrigerante, Sabor Cola	UN	-	-	63	23	-
Refrigerante, Sabor Guaraná	UN	-	194	60	32	-
Refrigerante, Sabor Guaraná Zero	UN	-	25	13	8	-
Refrigerante, Sabor Laranja	UN	-	149	44	20	-
Suco - com Açúcar	UN	-	-	28	16	-
Torrada Temperada	KG	9	13	55	5	80,5
Salgados Assados	KG	-	-	-	-	72,7
Salgados Fritos	KG	-	-	-	-	77,5

OBS: Os valores compreendidos entre os anos de 2019 a 2024 relativos a série histórica apresentada acima, contemplam o período em que a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, era parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Porém no ano de 2025, por meio da Lei Municipal 3.834/2025, houve a desvinculação da mesma da Secretaria Municipal de Administração, passando então a ser instituída oficialmente como Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

A estimativa de quantidades da Subsecretaria de Comunicação Social fundamentou-se no histórico de demandas operacionais da unidade, que se caracterizam por eventos de natureza eventual e imprevisível, tais como visitas de autoridades, reuniões institucionais, coletivas de imprensa e recepção de representantes de órgãos públicos. Para o dimensionamento, adotou-se como premissa técnica o atendimento de um público médio de 10 participantes por ocasião.

A metodologia matemática consistiu em multiplicar a estimativa do número de eventos projetados (variando de 4 a 6 ocasiões, a depender da natureza da agenda) pelo consumo médio estimado por atendimento. Como exemplo, dimensionou-se o consumo de 1 kg de pão de queijo ou de bolo simples para cada um dos 6 atendimentos previstos, totalizando 6 kg de cada item; raciocínio análogo foi aplicado para as bebidas e demais gêneros.

A memória de cálculo pormenorizada, que evidencia a equação utilizada para cada item e justifica a demanda frente à imprevisibilidade das agendas oficiais, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156459**.

No período referente a tabela abaixo (2021 a 2025), não houve contratação para a aquisição de lanches por parte da Subsecretaria de Comunicação Social.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
023780 – Pão de Queijo	Kg	-	-	-	-	-
044468 – Biscoito Argolinha	Kg	-	-	-	-	-
044470 – Torrada Temperada	Kg	-	-	-	-	-
044479 – Mini Sanduíche	Kg	-	-	-	-	-
044480 – Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	-	-	-
044483 – Patê de Frango	Kg	-	-	-	-	-
056727 – Bolo Redondo, Simples, Sortidos	Kg	-	-	-	-	-
057764 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros	Unid	-	-	-	-	-
068949 – Refrigerante Sabor Guarané Zero Pet 2 Litros	Unid	-	-	-	-	-
068950 – Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	-

068951 – Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	-
--------------------------------	----	---	---	---	---	---

Com base nos dados acima relativos ao histórico de consumo dos exercícios anteriores e o conjunto das projeções e estimativas elaboradas pelas secretarias que não possuem o referido histórico, procedeu-se à totalização da demanda municipal conforme as requisições anexas ao processo que contempla este Estudo Técnico Preliminar.

A tabela a seguir apresenta a consolidação final dos itens, perfazendo o limite máximo do quantitativo estimado que comporá o Sistema de Registro de Preços, garantindo o atendimento transversal a todas as unidades requisitantes.

Tabela – Quantidade total estimada

Item	Descrição	Unid.	Especificação	Quant.
1	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS)	PACOTE	PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	520
2	BISCOITO ARGOLINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	73
3	BISCOITO PALHINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	270
4	BISCOITO PALITO DE QUEIJO	KG	POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.	170
5	BOLO CONFEITADO	KG	RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.	360
6	BOLO CONFEITADO	KG	TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	380
7	BOLO DE TABULEIRO	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	100
8	BOLO REDONDO SIMPLES	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	1055

9	BOMBOM	PACOTE	COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	270
10	BROA TEMPERADA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1268
11	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	750
12	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	740
13	LANCHE COMPOSTO POR:	KIT	01 (UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.	500
14	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO	UN	TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	3240
15	MINI SANDUICHE	KG	COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA	816
16	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO	KG	COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.	410
17	MORTADELA DEFUMADA	KG	CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	245
18	PÃO DE QUEIJO	KG	POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2596

19	PASTEL DE CARNE, FRITO	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1874
20	PATÊ DE FRANGO	KG	INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	950
21	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE	FARDO	COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100
22	PIRULITO PLANO	PACOTE	FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	130
23	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA	UN	PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1410
24	REFRIGERANTE SABOR COLA	UN	ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50
25	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2498
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2277

27	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	270
28	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	931
29	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL)	FARDO	SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	120
30	SALGADOS ASSADOS	KG	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2334
31	SALGADOS FRITOS	KG	MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1365
32	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.	194
33	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1755

34	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL	PET	100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	180
35	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	800
36	TORRADA TEMPERADA	KG	PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	684

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23).

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisa de preço para fornecimento de Lanches, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa com fornecedor no mercado de empresa privada local, Padaria Bel Pão sob CNPJ: 19.990.068/0001-93, tomando os valores informados como referência para estimativa do valor total.

Baseando na pesquisa realizada junto ao fornecedor local, Padaria Bel Pão, verificou-se que o valor estimado da referida contratação foi de **R\$ 1.191.018,55** (um milhão, cento e noventa e um mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

A estimativa prévia de valor foi calculada com base no orçamento anexo, através de pesquisa no mercado do município de Curvelo, conforme o Decreto municipal nº 5.709/2023. Destaca-se que os valores apresentados foram obtidos por pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social simplesmente para estabelecimento da estimativa e planejamento da demanda. Para a consolidação do valor estimado final e em estrita observância ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras da Prefeitura realizará a pesquisa de preços definitiva. Este levantamento seguirá rigorosamente os parâmetros delineados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da composição de uma cesta de preços aceitáveis — priorizando a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares concluídas há menos de um ano por outros entes públicos e, subsidiariamente, pesquisa direta com fornecedores —, garantindo o adequado balizamento mercadológico e a segurança jurídica da presente contratação.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base em uma única pesquisa de mercado, sem aplicação de média aritmética, por se tratar de um único conjunto de dados, o valor foi diretamente adotado do

orçamento de referência. Esta abordagem é adequada para análises iniciais e estudos preliminares, pois permite uma estimativa direta e clara do custo, proporcionando uma base prática para o planejamento e a tomada de decisões. Sendo os valores empregados exclusivamente com o propósito de estimar o custo da contratação e seu planejamento.

Tabela – Valor unitário e global

Fornecedor: Padaria Bel Pão - CNPJ: 19.990.068/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS)	PACOTE	PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	520	R\$ 11,50	R\$ 5.980,00
2	BISCOITO ARGOLINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	73	R\$ 58,60	R\$ 4.277,80
3	BISCOITO PALHINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	270	R\$ 58,60	R\$ 15.822,00
4	BISCOITO PALITO DE QUEIJO	KG	POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.	170	R\$ 58,60	R\$ 9.962,00
5	BOLO CONFEITADO	KG	RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.	360	R\$ 63,50	R\$ 22.860,00
6	BOLO CONFEITADO	KG	TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	380	R\$ 67,90	R\$ 25.802,00
7	BOLO DE TABULEIRO	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00

8	BOLO REDONDO SIMPLES	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	1055	R\$ 27,50	R\$ 29.012,50
9	BOMBOM	PACOTE	COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	270	R\$ 71,90	R\$ 19.413,00
10	BROA TEMPERADA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1268	R\$ 58,60	R\$ 74.304,80
11	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	750	R\$ 68,50	R\$ 51.375,00
12	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	740	R\$ 68,50	R\$ 50.690,00

13	LANCHE COMPOSTO POR:	KIT	01 (UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
14	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO	UN	TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	3240	R\$ 9,90	R\$ 32.076,00
15	MINI SANDUICHE	KG	COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA	816	R\$ 64,70	R\$ 52.795,20
16	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO	KG	COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.	410	R\$ 64,70	R\$ 26.527,00
17	MORTADELA DEFUMADA	KG	CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	245	R\$ 34,90	R\$ 8.850,50

18	PÃO DE QUEIJO	KG	POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2596	R\$ 58,60	R\$ 152.125,60
19	PASTEL DE CARNE, FRITO	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1874	R\$ 62,50	R\$ 117.125,00
20	PATÊ DE FRANGO	KG	INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	950	R\$ 59,90	R\$ 56.905,00
21	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE	FARDO	COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
22	PIRULITO PLANO	PACOTE	FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	130	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00

23	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA	UN	PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1410	R\$ 14,00	R\$ 19.740,00
24	REFRIGERANTE SABOR COLA	UN	ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
25	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2498	R\$ 15,90	R\$ 39.718,20

26	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2277	R\$ 14,00	R\$ 31.878,00
27	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
28	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	931	R\$ 15,00	R\$ 13.965,00

29	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL)	FARDO	SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	120	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00
30	SALGADOS ASSADOS	KG	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2334	R\$ 64,70	R\$ 151.009,80
31	SALGADOS FRITOS	KG	MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1365	R\$ 64,70	R\$ 88.315,50
32	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.	194	R\$ 22,90	R\$ 4.442,60

33	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1755	R\$ 9,99	R\$ 17.532,45
34	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL	PET	100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	180	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00

35	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	800	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
36	TORRADA TEMPERADA	KG	PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	684	R\$ 42,90	R\$ 29.343,60
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.191.018,55

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

A solução delineada para o atendimento da demanda consiste na **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches prontos e bebidas**, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Os itens objeto desta contratação classificam-se juridicamente como bens de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, não demandando complexidade técnica extraordinária para sua produção, mas sim rigor logístico e sanitário em sua entrega.

A implementação desta solução visa maximizar a eficiência administrativa ao permitir que o Município planeje a execução da despesa de forma estruturada, definindo com clareza as necessidades de consumo e os cronogramas de entrega conforme o calendário de eventos. Ao estabelecer esses parâmetros técnicos desde o planejamento, a Administração garante uma gestão de recursos otimizada, evitando tanto o desabastecimento em momentos críticos quanto o desperdício decorrente de estoques desnecessários. Sob a ótica da eficácia, a contratação busca assegurar que os objetivos institucionais sejam atingidos mediante a seleção de fornecedores capazes de entregar produtos de alta qualidade e em estrita conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, garantindo a satisfação dos usuários finais, sejam eles servidores em capacitação ou cidadãos em eventos oficiais.

No que tange à economicidade, a modelagem proposta transcende a simples busca pelo menor preço nominal, focando no custo-benefício global da operação. A centralização da demanda via Registro de Preços possibilita a negociação de condições comerciais mais favoráveis, como descontos por economia de escala, ao passo que a entrega parcelada transfere os custos de armazenamento e as perdas por validade para o fornecedor. Adicionalmente, a padronização dos gêneros alimentícios assume papel central na estratégia da contratação, permitindo ao Município estabelecer critérios rigorosos e uniformes para embalagens, ingredientes e métodos de preparação, o que simplifica a fiscalização contratual e assegura a consistência da qualidade em todas as entregas destinadas às diversas Secretarias.

A seleção do fornecedor será fundamentada na condução de um procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o emprego da combinação dos modos de disputa **ABERTO-FECHADO**. Essa abordagem está em conformidade com os artigos 24 e 25 do Decreto 5.710, de 28 de dezembro de 2023. A escolha deste procedimento se baseia na análise minuciosa das alternativas disponíveis no mercado. A modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada devido à sua capacidade de promover maior transparência, competitividade e eficiência na contratação. O critério de menor preço por item garante que cada item contratado será adquirido pelo menor custo possível, assegurando o melhor uso dos recursos públicos. Além disso, a combinação dos modos de disputa Aberto e Fechado oferece flexibilidade e permite que as ofertas sejam otimizadas. O modo Aberto favorece a ampla participação e competição, enquanto o modo Fechado permite ajustes finais das propostas, assegurando que o resultado final seja o mais vantajoso tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

Por fim, ao instaurar este processo formal, a Administração promove as boas práticas de mercado ao fomentar a ampla competitividade, estimulando a melhoria contínua dos serviços prestados. A solução contempla ainda mecanismos contratuais robustos para a garantia da execução, estabelecendo a obrigatoriedade de reposição imediata de insumos que porventura apresentem avarias ou desconformidades, assegurando que todos os aspectos operacionais e de suporte funcionem de maneira ininterrupta para atender ao interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23).

Em atendimento ao disposto no artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de avaliar, no planejamento da contratação, o parcelamento do objeto como forma de promover a ampla competitividade, a economicidade e a eficiência, foi realizada análise técnica quanto à forma mais adequada para o registro de preços dos lanches destinados às unidades da Administração Pública Municipal de Curvelo.

Considerando as especificidades, a presente contratação será de **forma parcelada** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

Essa forma de contratação assegura **maior competitividade**, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, que muitas vezes não possuem capacidade operacional para fornecer o conjunto completo do objeto, mas que podem competir em igualdade de condições por itens isolados.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23).

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente de estabelecer cobertura contratual para o fornecimento de lanches, suprimindo a lacuna de suporte logístico nas unidades requisitantes. Tal medida torna-se imperativa para institucionalizar um fluxo de abastecimento regular e eficiente, capaz de atender às demandas intermitentes da Administração e, por conseguinte, assegurar a infraestrutura necessária para a qualidade e o pleno êxito dos eventos e atividades municipais.

Ao realizar uma licitação para contratação de empresa para fornecimento de lanches, a administração pública busca assegurar que o processo seja eficaz, eficiente e proporcione um bom custo-benefício, considerando sempre a utilização responsável e transparente dos recursos públicos disponíveis. Os resultados pretendidos pela administração pública são orientados pelos princípios de eficácia, eficiência, custo-benefício e pela utilização adequada dos recursos disponíveis nesses aspectos:

No tocante à eficácia, o resultado pretendido consiste na garantia de que a futura contratada entregue os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas e qualitativas delineadas, respeitando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. O alcance deste resultado materializa-se na satisfação das necessidades nutricionais e de conforto dos beneficiários do serviço público, proporcionando uma experiência adequada aos participantes dos eventos e capacitações.

Sob a perspectiva da eficiência, busca-se a otimização de todo o ciclo de despesa, desde a elaboração do edital até a gestão contratual. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico visa dinamizar o procedimento, ampliando a competitividade entre os fornecedores para reduzir custos operacionais e obter propostas mais vantajosas, garantindo celeridade e transparência. A eficiência projeta-se também na execução contratual, onde se espera um cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e um controle efetivo sobre os quantitativos demandados, evitando desperdícios e estoques ociosos.

Quanto à economicidade e ao custo-benefício, o objetivo é assegurar que o dispêndio financeiro realizado pela Municipalidade retorne na forma de serviços de qualidade superior, equilibrando o preço pago com a durabilidade, o sabor e a apresentação dos produtos, bem como com a regularidade na entrega e o suporte logístico prestado pela contratada. Busca-se, portanto, maximizar o valor do investimento público, garantindo que os lanches oferecidos atendam às expectativas de qualidade sem onerar indevidamente o erário.

Por fim, a consecução destes resultados fundamenta-se na utilização racional dos recursos disponíveis, empregando ferramentas adequadas e corpo técnico qualificado para a condução do certame. Ressalta-se que a pretensão contratual encontra-se devidamente alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como uma alternativa viável e estratégica para promover a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Curvelo.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23).

Não será necessária a adequação do ambiente do órgão nem a capacitação específica dos servidores envolvidos no processo, pois já existe um fluxo implementado para atendimento das demandas propostas junto as Secretarias demandantes. Os lanches serão entregues de forma parcelada, conforme os cronogramas de eventos pré - estabelecidos por cada Secretaria requisitante. Os profissionais responsáveis pelo recebimento destes são capacitados e participam diretamente do processo de construção da requisição dos itens solicitados, porém, antes do início das entregas, será realizado um *briefing técnico* com os fiscais designados para alinhar os critérios de inspeção sanitária no ato do recebimento (temperatura das bebidas,

integridade das embalagens e data de fabricação), garantindo a conformidade com as exigências do ETP. No que diz respeito a armazenagem, considerando a entrega parcelada e a demanda existente, não será necessário adequação de local específico para armazenagem.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23).

No que se refere ao planejamento integrado desta demanda, identifica-se como contratação correlata o de número SEI nº 5.05.000528/2026-7, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratações Futuras e Parceladas de Material de Copa e Cozinha. Tal certame, atualmente em fase de processamento, fornecerá insumos indispensáveis (tais como copos descartáveis e recipientes de serviço) que garantem a utilidade finalística e a adequada distribuição do leite aos usuários e servidores das secretarias demandantes.

O sincronismo entre estas contratações é fundamental para assegurar a eficiência operacional, evitando que a ausência de materiais de consumo acessórios comprometa a fruição do gênero alimentício ora licitado.

Inexistindo outras contratações interdependentes que possam afetar a viabilidade técnica ou econômica desta solução, este ETP conclui pela plena autonomia deste processo licitatório para o atendimento imediato da necessidade administrativa.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23).

A presente contratação, por envolver o fornecimento de lanches para consumo imediato, apresenta impactos ambientais considerados de baixa significância. Esses impactos se concentram principalmente na geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens utilizadas e no potencial risco de desperdício de alimentos.

A minimização desses fatores é diretamente relacionada a modelagem adotada, que prevê a aquisição de forma parcelada (sob demanda), conforme a real necessidade das unidades requisitantes. Essa metodologia impede o acúmulo de estoque perecível por parte da Administração, reduzindo drasticamente as perdas e o descarte de alimentos por vencimento ou deterioração.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23).

Diante da análise realizada, conclui-se que contratação de empresa para o fornecimento de lanches é técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade de mercado e a aderência às necessidades operacionais das unidades requisitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, com objetivo de garantir a oferta contínua e qualitativa dos itens mencionados, atendendo às necessidades dos órgãos participantes de forma eficiente e transparente,

conforme os quantitativos previamente estimados e lhes assegurando um fluxo regular de lanches, sem necessidade de pausa nos serviços vinculados a oferta desses; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Nestes termos,

Aprovamos o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com informações que atendem às exigências legais, constituindo fundamento adequado para o registro de preços para aquisição de lanches para o Município.

Vinícius Fernandes Marreira

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Flávia Guimarães Silva

Secretária Municipal de Administração

Pedro Oliveira de Salvo

Secretário Municipal de Agronegócio

Gustavo Nascimento

Prefeito Municipal

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Anne Jennifer Smith Xavier Reis

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação

Gustavo Joseph Ribeiro Soares

Secretaria Municipal de Fazenda

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Vinícius Frederico de Oliveira Freitas
Procurador Geral do Município

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

João Alves da Fonseca Filho
Secretário Municipal de Governo

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

Atualizado em 27/08/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 27/08/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 27/08/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, Procurador Geral do Município**, em 27/08/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alves da Fonseca Filho, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo, Secretário Municipal**, em 28/08/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164125** e o código CRC **F6E8EB95**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

Fase de Planejamento

Risco 01: Estimativa inadequada dos quantitativos			
Probabilidade:		() baixa (x) média () alta	
Impacto:		() baixa () média (x) alta	
id	Dano		
1	Racionamento de itens ou desperdício de recursos por excesso.		
id	Ação preventiva	Responsável	
1	Basear cálculos em cronogramas de eventos e séries históricas reais	Secretaria requisitante.	
id	Ação de contingência	Responsável	
1	Capacitação da equipe responsável pela elaboração das estimativas.	Secretaria Secretaria Fazenda Municipal de Planejamento	Requisitante, Municipal de e Secretaria de Planejamento

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

Risco 01: Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas no certame.		
Probabilidade:	☐ baixa ☐ média ☐ alta	
Impacto:	☐ baixa ☐ média ☒ alta	
Id	Dano	
1	Fracasso no processo licitatório.	
2	Atraso no atendimento às demandas das secretarias.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar ampla divulgação do edital em canais oficiais e especializados.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
2	Garantir que as exigências do edital sejam claras e não restritivas.	Secretaria requisitante e Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Id	Ação de contingência	Responsável
1	Reavaliar e republicar o edital com ajustes técnicos e legais necessários.	Secretaria requisitante e Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
2	Realizar estudo de mercado para adaptar o modelo de contratação de acordo com a realidade.	Secretaria requisitante e Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Risco 02: Propostas com preços inexequíveis ou desatualizados.

Probabilidade: () baixa (x) média () alta

Impacto: () baixa () média (x) alta

Id **Dano**

- 1 Risco de contratação de empresa sem condições reais de execução.
2 Possível abandono ou inadimplemento contratual.

Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisa de preços com fontes confiáveis e atualizadas.	Departamento de Suprimentos e Secretaria requisitante.
2	Exigir justificativas de preços muito abaixo da média, conforme legislação.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Id	Ação de contingência	Responsável
1	Desclassificar propostas inexequíveis com base técnica e legal.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
2	Aplicar critérios objetivos de julgamento com foco na viabilidade.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Fase de Gestão da Ata/Contrato

Risco 01: Entrega de produtos fora dos padrões sanitários ou de qualidade

Probabilidade: () baixa (x) média () alta

Impacto: () baixa () média (x) alta

Id **Dano**

- 1 Riscos à saúde dos participantes e prejuízo à imagem institucional

Id	Ação preventiva	Responsável
1	Exigência de Alvará Sanitário e fiscalização rigorosa no ato da entrega	Secretaria requisitante (fiscal do contrato).

Id	Ação de contingência	Responsável
1	Recusa imediata do item e exigência de substituição conforme prazo determinado.	Secretaria requisitante (fiscal do contrato).

Vinícius Fernandes Marreira

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Administração

Pedro Oliveira de Salvo
Secretário Municipal de Agronegócio

Gustavo Nascimento
Prefeito Municipal
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Anne Jennifer Smith Xavier Reis
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Alessandro Gomes Soares
Secretário Municipal de Educação

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Fazenda

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Vinícius Frederico de Oliveira Freitas
Procurador Geral do Município

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

João Alves da Fonseca Filho
Secretário Municipal de Governo

Curvelo, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 28/08/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares, Secretário Municipal**, em 28/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 28/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alves da Fonseca Filho, Secretário Municipal**, em 28/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, Secretária Municipal**, em 28/08/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 28/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 28/08/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, Procurador Geral do Município**, em 28/08/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 31/08/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 31/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo, Secretário Municipal**, em 31/08/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 31/08/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164572** e o código CRC **4CE2BD07**.

Referência: Processo nº 14.14.000053/2026-0

SEI nº 0164572



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alicerçada nas conclusões delineadas no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, cumprindo a exigência legal que estabelece a fundamentação da contratação por meio da referência direta aos estudos correspondentes. A motivação desta demanda decorre da necessidade contínua e inadiável, de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios e lanches prontos para o adequado suporte logístico e operacional de 12 (doze) unidades administrativas do Município de Curvelo.

A justificativa da contratação pauta-se na demonstração clara da necessidade, conveniência e oportunidades levantadas de forma consolidada pelos setores demandantes. O fornecimento desses insumos é essencial para viabilizar a realização de eventos institucionais, reuniões de trabalho prolongadas, capacitações de servidores, ações de fomento e demais agendas oficiais do Executivo Municipal. A supressão ou descontinuidade deste fornecimento geraria impactos negativos diretos na logística de apoio às atividades finalísticas e no atendimento das demandas da sociedade curvelana.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação em tela justifica a natureza comum do objeto, uma vez que os padrões de desempenho, composição e qualidade dos gêneros alimentícios pretendidos podem ser objetiva e exaustivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado de varejo e atacado de alimentos. Tal enquadramento atesta a viabilidade e a obrigatoriedade da adoção da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, garantindo a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere ao dimensionamento da demanda, é preciso justificar o quantitativo do objeto, o qual foi estritamente balizado pelas memórias de cálculo e séries históricas de consumo das unidades requisitantes, o que comprova a real necessidade da contratação e afasta o risco de superdimensionamento. A consolidação destes quantitativos em um processo unificado maximiza a economia de escala e otimiza os esforços administrativos do Setor de Compras.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a modelagem jurídica e operacional mais eficiente e econômica para o caso concreto. A natureza fragmentada do consumo pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício financeiro impossibilita a fixação de um cronograma rígido de entregas. O SRP confere à Prefeitura de Curvelo a prerrogativa de requisitar os bens apenas quando houver demanda efetiva, mitigando o risco de perda de produtos perecíveis por deterioração, eliminando custos com estocagem própria e garantindo a responsabilidade do fornecedor pela integridade e validade dos itens entregues, em absoluta consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável.

1.2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - OBJETO: Registro de preços para a aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agronegócio; Assessoria de Assuntos Estratégicos; Sala Mineira do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento; Orçamento e Gestão, Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Subsecretaria de Comunicação Social do Município de Curvelo/MG.

2.2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A definição das estimativas das quantidades a serem contratadas foi construída sob uma metodologia mista, visando garantir a aderência ao princípio do planejamento e da economicidade. O levantamento quantitativo considerou as particularidades de cada secretaria requisitante.

A consolidação destes dados objetiva assegurar um fluxo regular de abastecimento, mitigando o risco de sobrecontratação (desperdício) ou subcontratação (insuficiência de cobertura), refletindo as proporções descritas e pormenorizadas no tópico inicial deste estudo, referente a Descrição da Necessidade da Contratação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E SÉRIE HISTÓRICA

1. Secretaria Municipal de Administração

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Administração foi elaborada com base em uma projeção prospectiva da demanda, haja vista a **inexistência de uma série histórica de consumo consolidada para este objeto na unidade**. A metodologia fundamentou-se no planejamento anual de ações institucionais de caráter transversal, englobando reuniões administrativas, capacitações, campanhas, encontros de integração e a Semana do Servidor. A partir desse cronograma, estimou-se um público potencial total de 9.300 participações ao longo dos 12 meses de vigência da ata

Para a definição dos quantitativos a serem licitados, a unidade aplicou premissas matemáticas de consumo médio per capita e taxas de rendimento para cada item de um cardápio rotativo. Como exemplo, dimensionou-se o consumo de 6 unidades de salgados por pessoa (com rendimento de 40 unidades por quilo) e 400 ml de refrigerante por participante, convertendo a necessidade teórica total para as unidades operacionais de aquisição do certame (quilogramas, litros e unidades).

O detalhamento completo da equação, o dimensionamento de público por evento e as respectivas conversões encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156515**.

2. Secretaria Municipal de Agronegócio

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO) foi estruturada a partir do mapeamento prévio de seu calendário anual, projetando a realização de 97 eventos de naturezas técnica e institucional (como reuniões, dias de campo, capacitações e exposições) para um público total estimado em 3.580 participantes. A metodologia matemática adotada baseou-se no estabelecimento de uma média de 37 pessoas por evento, multiplicando-se esse fator pela previsão de consumo per capita específico de cada item (ex.: 12 salgados, 300 ml de refrigerante ou 40g de biscoitos por participante) de acordo com a fração de eventos em que serão ofertados.

Para adequação ao modelo de fornecimento exigido, os montantes apurados foram convertidos para a unidade de medida da contratação por meio de taxas de rendimento claras (por exemplo, estabelecendo que 1 kg de salgados rende 40 unidades), aplicando-se os arredondamentos necessários para a definição da quantidade final de contratação.

A memória de cálculo pormenorizada, que consolida a equação adotada, os fatores de conversão e a totalidade das premissas, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156432**.

Quanto a série histórica, a Secretaria Municipal de Agronegócio **informa que não costumam pedidos anteriores para o objeto pretendido**.

3. Assessoria de Assuntos Estratégicos

A estimativa de quantidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos (que engloba o Departamento de Trânsito e Transporte, a Defesa Civil/Brigada Municipal e o setor aeroportuário) foi elaborada sob uma metodologia estritamente prospectiva, plenamente justificada pela **inexistência de série histórica de consumo do objeto pela unidade**. O dimensionamento estruturou-se a partir do mapeamento de cenários operacionais de campo, projetando-se a realização de 4 eventos/treinamentos anuais, 120 operações de sinalização viária noturna e até 20 acionamentos emergenciais da Defesa Civil, o que resultou em uma demanda base identificável de 1.120 atendimentos individuais. A fim de mitigar o risco de insuficiência contratual diante de demandas imprevisíveis, aplicou-se a este subtotal uma reserva operacional técnica de 15%, totalizando um limite máximo estimado de 1.288 atendimentos para o período de 12 meses.

Para a conversão desse público em quantitativos licitáveis, a unidade formulou duas modalidades de referência de cardápio (Modalidade A e Modalidade B), parametrizando o consumo per capita e as taxas de rendimento de cada alimento e bebida. A partir dessa modelagem matemática, apurou-se a necessidade exata de 50 kg de mini sanduíches, 300 kg de salgados variados (fritos e assados), 100 kg de bolo simples e 350 garrafas de refrigerante de 2 litros, montantes que já abarcam margens residuais para variações de peso e efetivo.

A memória de cálculo completa, que detalha a equação adotada, as proporções dos cardápios e as premissas das operações de campo, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156559**.

4. Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

A estimativa de quantidades da Sala Mineira | Casa do Empreendedor fundamentou-se na consolidação de suas atividades ocorrida no exercício de 2024, utilizado como parâmetro histórico real e de referência para o planejamento. A metodologia de cálculo baseou-se na projeção do calendário anual da unidade, estimando a realização de 40 a 50 ações institucionais (compreendendo os programas "Qualifica Curvelo" e "Impulsiona Curvelo", além de oficinas, mentorias e reuniões de networking), com um público médio projetado entre 25 e 40 participantes por evento.

Para a quantificação exata dos itens, a unidade adotou premissas matemáticas objetivas de consumo per capita atreladas à duração e à natureza de cada atividade. Definiu-se, por exemplo, o consumo médio de 10 a 12 salgados (250g a 300g) e de 400 ml a 500 ml de bebidas por participante em eventos de média a longa duração, além de parâmetros específicos para itens de recepção contínua (10g a 15g de doces por pessoa) e acompanhamentos (patês e torradas). Tais índices foram multiplicados pelo público total projetado e convertidos para as unidades de medida da contratação (quilogramas, litros e pacotes), considerando taxas claras de rendimento.

A memória de cálculo detalhada, contendo o quadro explicativo de distribuição e a justificativa operacional de cada item, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156435**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Biscoito Palhinha	Kg	-	-	-	20	-
Broa Temperada	Kg	-	-	-	35	-
Pão de Queijo	Kg	-	-	-	35	-
Pastel de Carne Frito	Kg	-	-	-	45	-
Patê de Frango	Kg	-	-	-	15	-
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	15	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	30	-
Salgados Fritos	Kg	-	-	-	25	-
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	28	-

5. Secretaria Municipal de Educação

Para a Secretaria Municipal de Educação (SME), a estimativa de quantidades foi estruturada a partir do planejamento anual de ações do Departamento Pedagógico, o qual projeta a realização de 43 eventos institucionais, abrangendo reuniões técnicas, formações continuadas, seminários, oficinas, audiências públicas e fóruns, com um público total estimado em 3.430 participantes ao longo da vigência contratual. A metodologia matemática consistiu em estipular a frequência de cada atividade e multiplicar pelo consumo estimado de cada item por evento, aplicando-se um sistema de rodízio para a composição do cardápio do coffee break (atribuindo-se, por exemplo, o consumo específico em quilogramas de bolos, pães de queijo e salgados, bem como unidades de bebidas, conforme a duração e o porte de cada encontro).

Adicionalmente, a quantificação consolidada incorporou uma reserva técnica para os gêneros alimentícios e bebidas, atuando como margem de segurança objetiva para absorver eventuais oscilações no número de participantes e garantir a continuidade ininterrupta do abastecimento nas ações educacionais.

A demonstração analítica completa, contendo o detalhamento das equações por item e as projeções específicas de consumo para cada evento, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156447**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Bolo Redondo Simples, Sortidos	Kg	-	7,50	-	-	-	-
Broa Temperada	Kg	7,00	37,00	9,00	-	-	12,00
Pão de Queijo	Kg	13,40	59,10	13,50	-	49,00	106,00
Pastel de Carne Frito	Kg	10,00	43,50	13,50	-	7,00	72,50
Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros	Kg	7,00	93,00	-	-	-	-
Torrada Temperada	Kg	7,00	11,00	-	-	77,25	6,00
Biscoito Argolinha	Kg	-	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Laranja	Kg	-	-	-	-	-	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	-	-
Suco com Açúcar - Sabores Sortidos	EMB	-	-	-	-	-	-
Suco sem Açúcar - Sacores Sortidos	EMB	-	-	-	-	-	-

6. Secretaria Municipal de Fazenda

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) foi estruturada sob uma metodologia mista, combinando o consumo efetivamente registrado no exercício de 2025 com uma projeção prospectiva para os itens sem histórico útil. De forma tecnicamente justificada, a unidade desconsiderou os registros zerados do período de 2021 a 2024, visto que decorreram da ausência de licitação vigente na época, e não da inexistência de demanda, bem como tratou adequadamente os itens que restaram frustrados no último certame. Para os gêneros com consumo representativo em 2025, a base histórica foi preservada como referência, aplicando-se adequações prudentes, como arredondamentos para a unidade operacional de aquisição, consolidação de itens similares e reduções de contenção.

Para os itens de natureza prospectiva (sem histórico prévio), a metodologia baseou-se no horizonte de 12 meses de fornecimento, projetando-se a realização de até 12 ações institucionais (uma por mês) com público médio de 30 participantes e cardápio rotativo. O quantitativo final desses produtos derivou da equação matemática que multiplica o número de ações pelo consumo médio planejado por evento, garantindo o suprimento necessário para reuniões, encontros técnicos e capacitações da pasta.

A memória de cálculo completa, contendo as premissas de planejamento e a tabela de consolidação individualizada por item, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156450**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Broa Temperada	Kg	-	-	-	-	34,5071
Patê de Frango	Kg	-	-	-	-	15,8620
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	-	8,8620
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	34,8907
Biscoito Palhinha	Kg	-	-	-	-	2,9570
Pão de Queijo	Kg	-	-	-	-	7,5000
Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	-	-	7,5000
Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	-
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	-	-

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) foi construída sob uma metodologia prospectiva, plenamente justificada pela **ausência de uma série histórica consolidada de consumo para o objeto**. O dimensionamento fundamentou-se no mapeamento prévio das principais atividades institucionais previstas para o período de 12 meses, englobando ações de castração e bem-estar animal, semana do servidor, reuniões técnicas e de alinhamento, capacitações, ações de educação ambiental e campanhas de mobilização. A lógica matemática adotada consistiu em multiplicar a frequência estimada de cada evento pelo seu respectivo público médio esperado e dias de duração, alcançando uma projeção total de 2.542 atendimentos.

Os quantitativos de gêneros alimentícios foram, então, distribuídos com base nesse universo de 2.542 participações projetadas, considerando o tempo de permanência prolongado exigido pela natureza das atividades (o que justifica o fornecimento do lanche) e a necessidade de variação e alternância dos itens do cardápio ao longo do exercício.

A memória de cálculo detalhada, contendo o cronograma das ações, a fórmula exata de projeção de público e os parâmetros técnicos adotados para a fundamentação, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156452**.

8. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) foi estruturada sob uma modelagem estritamente prospectiva, uma vez que a pasta **adquiriu estrutura administrativa autônoma no exercício corrente, o que impossibilitou a utilização de uma série histórica de consumo isolada de períodos anteriores**. O dimensionamento da demanda foi ancorado no novo planejamento institucional da Secretaria, projetando-se um horizonte de fornecimento de 12 meses com a realização de até 12 ações institucionais (média de um evento mensal), englobando reuniões do COMDESP, conferências municipais, encontros técnicos intersetoriais e eventos ligados à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

A metodologia matemática baseou-se na estimativa de um público médio de referência de 30 participantes por ação, multiplicando-se pelo consumo planejado de cada produto sob a premissa de um cardápio rotativo, em que apenas uma fração dos itens é selecionada a cada evento. Os quantitativos totais apurados configuram limites máximos anuais de contratação e serão consumidos de maneira parcelada, conforme a efetiva realização das atividades.

O detalhamento da fórmula geral adotada e a memória de cálculo com a distribuição matemática por item encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156453**.

9. Procuradoria-Geral do Município

A estimativa de quantidades da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e do PROCON Municipal foi estruturada a partir de parâmetros objetivos, conciliando a série histórica de consumo (2021 a 2025), a experiência da execução contratual anterior e a projeção das atividades institucionais. A metodologia mapeou o público-alvo de reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e ações educativas, totalizando uma estimativa de 655 participantes anuais. Para a quantificação, adotou-se a premissa de um consumo médio de 200 gramas de gêneros alimentícios per capita, resultando em uma necessidade base de 131 kg. Visando mitigar riscos de desabastecimento diante de demandas variáveis e supervenientes (como reuniões não programadas), foi acrescida uma margem técnica de segurança de 14 kg, perfazendo o total solicitado de 145 kg.

A memória de cálculo analítica e o respectivo estudo de histórico encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156454**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Broa Temperada	Kg	-	-	6,00	5,00	4,43
Pão de Queijo	Kg	-	-	9,00	13,75	6,97
Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	6,00	17,50	4,00

Patê de Frango	Kg	-	-	-	12,50	2,71
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	5,83
Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	0,49
Torrada Temperada	Kg	-	-	-	25,00	4,87

10. Secretaria Municipal de Saúde

A estimativa de quantidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) foi estruturada sob uma metodologia histórico-evolutiva, adotando como linha de base a série histórica de consumo da pasta, acrescida de um fator de incremento prospectivo. A aplicação deste percentual de aumento justifica-se de forma técnica e operacional pela expansão concreta e documentada da rede de serviços assistenciais, notadamente a ampliação da Atenção Primária, que saltou de 18 para 24 unidades de saúde, com previsão de inauguração de mais quatro unidades durante a vigência da futura contratação.

Adicionalmente, o cálculo incremental considerou a recente assunção do gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal (PAM) pela SMS, o que ampliou consideravelmente o quadro de servidores sob sua responsabilidade, além do crescimento expressivo dos grupos de atividade física, mutirões, campanhas de vacinação e ações de educação permanente. Dessa forma, a unidade requisitante mitigou o risco de subcontratação ao não se limitar ao consumo pretérito, ancorando sua projeção na expansão real da demanda pelos serviços ofertados à população.

O detalhamento desta justificativa de expansão e a memória de cálculo encontram-se integralmente acostados aos autos sob o **SEI n.º 0156458**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
Balas Sortidas	PCT	-	-	40	46	-
Biscoito Argolinha	Kg	40	32	-	-	-
Biscoito de Polvilho	Kg	-	-	-	-	-
Biscoito de Queijo	Kg	137	85	67	62,5	-
Biscoito Palhinha	Kg	-	-	-	-	230,53
Biscoito Palito de Queijo	Kg	48	80	15	16,5	-
Bolo Confeitado	Kg	-	-	-	-	-
Bolo de Tabuleiro	Kg	-	-	-	-	-

Bolo Redondo Simples	Kg	-	-	-	-	-
Bolos Sortidos	Kg	-	35	43	14,5	-
Bombom	PCT					-
Broa Temperada	Kg	117	162	144	8,25	275,48
Croissant com Recheio de Goiaba	Kg	30	38	24	20	-
Croissant de Frango c/ Abacaxi	Kg	-	11	35	22,5	-
Empada	Kg	-	12	75	28	-
Esfirra	Un.	1.100	1.187	2.400	362	-
Mini Sanduíche	Kg	-	40	135	23,75	-
Mortadela Defumada	Kg	55	50	36	131	-
Pão de Queijo	Kg	-	32	236	18,75	382,90
Pastel de Carne, Frito	Kg	77	87	151	12,5	307,90
Patê de Frango	Kg	5	5	19	66,25	104,04
Patê de Presunto	Kg	-	-	-	-	95,83
Pirulito	PCT	-	-	20	17	-
Refrigerante de Laranja	Un.	-	-	165	60	-
Refrigerante Sabor Cola 2L	Un.	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Guaraná 2L	Un.	-	-	-	-	-
Refrigerante Sabor Guaraná 2,5L	Un.	400	175	105	455	-
Refrigerante Sabor Guaraná Zero 2L	Un.	-	-	-	-	-
Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	412,10
Salgados Fritos	Kg			-	-	338
Suco com Açúcar	Emb	-	-	64	85	-

Suco de Laranja Integral Natural	Emb		-	-		-
Suco sem Açúcar	Emb	-	-	-		-
Torrada	Kg	28	36	32	25,5	159

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a estimativa de quantidades fundamentou-se no mapeamento do público-alvo projetado para o calendário anual de atividades, englobando conferências, reuniões de conselhos, serviços de convivência (CRAS e CREAS), campanhas institucionais e inaugurações. A metodologia matemática adotada para os gêneros alimentícios fixou um consumo médio per capita de 200 gramas para eventos regulares e 400 gramas para conferências, multiplicando-se pela estimativa de 10.030 participações anuais. O volume total obtido (2.366 kg) foi distribuído entre as tipologias de lanches solicitadas e acrescido de uma margem de segurança técnica de aproximadamente 5,7% (144 kg) para resguardar a Administração contra desabastecimentos decorrentes de oscilações imprevistas de demanda, perfazendo 2.510 kg licitados.

O cálculo referente ao fornecimento de bebidas seguiu parâmetro análogo, incorporando também eventos com oferta exclusiva de hidratação (como caminhadas temáticas e festividades), o que expandiu a base de cálculo para 12.430 participações estimadas. Aplicaram-se índices de consumo variáveis de 600 ml a 800 ml por pessoa, a depender da duração e da natureza da atividade, totalizando uma necessidade projetada (já acrescida de margem de segurança) de 10.042 litros.

A memória de cálculo analítica, que demonstra detalhadamente a equação matemática, as premissas per capita e o calendário de eventos utilizados pela unidade, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0152243**.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unidade	2021	2022	2023	2024	2025
Balas Sortidas	PACOTE	63	25	78	147	-
Bombom	PACOTE	-	-	17	6	-
Biscoito Argolinha	KG	43	33	81	10	-
Biscoito de Queijo	KG	70	57	117	115	-
Biscoito Palhinha	KG	12	-	-	-	156
Biscoito Palito de Queijo.	KG	-	30	-	-	-

Bolo Confeitado c/ Recheio de Doce de Leite e Abacaxi	KG	62	51	47	21	-
Bolo de Tabuleiro	KG	-	-	129	51	-
Bolo Redondo, Simples, Sortidos	KG	-	-	138	3	-
Broa Temperada	KG	27	52	132	9	-
Croissant com Recheio de Goiabada	KG	22	74	-	-	179,2
Empada	KG	34	47	133	17	-
Lanche Composto	KIT	1800	3600	2605	600	-
Mini Sanduíche	KG	10	89	86	36	-
Pão de Queijo	KG	39	44	172	6	193,3
Pastel de Carne Frito	KG	-	233	225	65	216
Patê de Frango	KG	4	4	8	8	30
Pipoca Pronta para Consumo; Doce	FARDO	26	34	70	56	-
Pipoca de Milho e Sal	FARDO	-	-	-	-	-
Pirulito Plano – PCT c/ 100 unidades	PACOTE	27	55	30	31	-
Refrigerante, Sabor Cola	UN	-	-	63	23	-
Refrigerante, Sabor Guaraná	UN	-	194	60	32	-
Refrigerante, Sabor Guaraná Zero	UN	-	25	13	8	-
Refrigerante, Sabor Laranja	UN	-	149	44	20	-
Suco - com Açúcar	UN	-	-	28	16	-
Torrada Temperada	KG	9	13	55	5	80,5
Salgados Assados	KG	-	-	-	-	72,7
Salgados Fritos	KG	-	-	-	-	77,5

OBS: Os valores compreendidos entre os anos de 2019 a 2024 relativos a série histórica apresentada acima, contemplam o período em que a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, era parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Porém no ano de 2025, por meio da Lei Municipal 3.834/2025, houve a desvinculação da mesma da Secretaria Municipal de Administração, passando então a ser instituída oficialmente como Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

A estimativa de quantidades da Subsecretaria de Comunicação Social fundamentou-se no histórico de demandas operacionais da unidade, que se caracterizam por eventos de natureza eventual e imprevisível, tais como visitas de autoridades, reuniões institucionais, coletivas de imprensa e recepção de representantes de órgãos públicos. Para o dimensionamento, adotou-se como premissa técnica o atendimento de um público médio de 10 participantes por ocasião.

A metodologia matemática consistiu em multiplicar a estimativa do número de eventos projetados (variando de 4 a 6 ocasiões, a depender da natureza da agenda) pelo consumo médio estimado por atendimento. Como exemplo, dimensionou-se o consumo de 1 kg de pão de queijo ou de bolo simples para cada um dos 6 atendimentos previstos, totalizando 6 kg de cada item; raciocínio análogo foi aplicado para as bebidas e demais gêneros.

A memória de cálculo pormenorizada, que evidencia a equação utilizada para cada item e justifica a demanda frente à imprevisibilidade das agendas oficiais, encontra-se integralmente acostada aos autos sob o **SEI n.º 0156459**.

No período referente a tabela abaixo (2021 a 2025), **não houve contratação para a aquisição de lanches** por parte da Subsecretaria de Comunicação Social.

Série Histórica:

Descrição Técnica	Unid.	2021	2022	2023	2024	2025
023780 – Pão de Queijo	Kg	-	-	-	-	-
044468 – Biscoito Argolinha	Kg	-	-	-	-	-
044470 – Torrada Temperada	Kg	-	-	-	-	-
044479 – Mini Sanduíche	Kg	-	-	-	-	-
044480 – Pastel de Carne, Frito	Kg	-	-	-	-	-
044483 – Patê de Frango	Kg	-	-	-	-	-

056727 – Bolo Redondo, Simples, Sortidos	Kg	-	-	-	-	-
057764 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros	Unid	-	-	-	-	-
068949 – Refrigerante Sabor Guarané Zero Pet 2 Litros	Unid	-	-	-	-	-
068950 – Salgados Assados	Kg	-	-	-	-	-
068951 – Salgados Fritos	Kg	-	-	-	-	-

Com base nos dados acima relativos ao histórico de consumo dos exercícios anteriores e o conjunto das projeções e estimativas elaboradas pelas secretarias que não possuem o referido histórico, procedeu-se à totalização da demanda municipal conforme as requisições anexas ao processo que contempla este Estudo Técnico Preliminar.

A tabela a seguir apresenta a consolidação final dos itens, perfazendo o limite máximo do quantitativo estimado que comporá o Sistema de Registro de Preços, garantindo o atendimento transversal a todas as unidades requisitantes.

Tabela – Quantidade total estimada

Item	Descrição	Unid.	Especificação	Quant.
1	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS)	PACOTE	PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	520
2	BISCOITO ARGOLINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	73
3	BISCOITO PALHINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	270
4	BISCOITO PALITO DE QUEIJO	KG	POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.	170

5	BOLO CONFEITADO	KG	RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.	360
6	BOLO CONFEITADO	KG	TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	380
7	BOLO DE TABULEIRO	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	100
8	BOLO REDONDO SIMPLES	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	1055
9	BOMBOM	PACOTE	COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	270
10	BROA TEMPERADA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1268
11	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	750
12	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	740
13	LANCHE COMPOSTO POR:	KIT	01 (UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.	500
14	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO	UN	TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	3240

15	MINI SANDUICHE	KG	COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA	816
16	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO	KG	COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.	410
17	MORTADELA DEFUMADA	KG	CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	245
18	PÃO DE QUEIJO	KG	POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2596
19	PASTEL DE CARNE, FRITO	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1874
20	PATÊ DE FRANGO	KG	INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	950
21	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE	FARDO	COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100
22	PIRULITO PLANO	PACOTE	FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	130

23	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA	UN	PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1410
24	REFRIGERANTE SABOR COLA	UN	ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50
25	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2498
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2277
27	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	270

28	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	931
29	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL)	FARDO	SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	120
30	SALGADOS ASSADOS	KG	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2334
31	SALGADOS FRITOS	KG	MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1365
32	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.	194

33	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1755
34	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL	PET	100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	180
35	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	800
36	TORRADA TEMPERADA	KG	PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	684

2.2 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário e total para o(s) item(s)**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

b) Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) **Prazo de validade da Ata/Contrato:** A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23. Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, o prazo de duração obedecerá ao disposto nos arts. 105 a 107 da mesma Lei.

f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata/Contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;

h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;

i) **Prazo de pagamento:** Até 30 dias após recebimento da N.F; validade da proposta pregão: 60 dias - validade orçamentos: 180 dias;

j) **Forma e prazo de entrega:** parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

k) **Local de entrega das Notas Fiscais/Prestação de serviços:**

- Secretaria Municipal de Administração

Praça Tiradentes, nº 541, Centro, Curvelo/MG – horário: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; ou através do e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br;

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Agronegócio

Local de entrega: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 209 A, Bairro Jockey Clube, Curvelo/MG – CEP: 35.792-345, horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br / adm.seagrocv@gmail.com

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Assessoria de Assuntos Estratégicos

Departamento Municipal de Trânsito e Transportes: situado à Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790 - 129 no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser entregue junto com os produtos e/ou pode ser encaminhada por e-mail para defesacivil@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

Situada à Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-045, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (38) 3722-2927,

e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Educação

Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-3275, e-mail: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete Secretaria de Fazenda: situado à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-3260, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Localizada à Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-171, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Procuradoria Geral do Município

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Saúde

Avenida do Contorno, nº 46 - Bairro: Tibira, Curvelo/MG CEP: 35.792-074

Horários de entrega: 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábado, domingo e feriados).

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG;

Horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

Situada à Av. Dom Pedro II, nº 487, CEP: 35.790-273, Centro, Curvelo/MG;

Horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.3. - Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.4. - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.5 - O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches prontos e bebidas, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Os itens objeto desta contratação classificam-se juridicamente como bens de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, não demandando complexidade técnica extraordinária para sua produção, mas sim rigor logístico e sanitário em sua entrega.

A implementação desta solução visa maximizar a eficiência administrativa ao permitir que o Município planeje a execução da despesa de forma estruturada, definindo com clareza as necessidades de consumo e os cronogramas de entrega conforme o calendário de eventos. Ao estabelecer esses parâmetros técnicos desde o planejamento, a Administração garante uma gestão de recursos otimizada, evitando tanto o

desabastecimento em momentos críticos quanto o desperdício decorrente de estoques desnecessários. Sob a ótica da eficácia, a contratação busca assegurar que os objetivos institucionais sejam atingidos mediante a seleção de fornecedores capazes de entregar produtos de alta qualidade e em estrita conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, garantindo a satisfação dos usuários finais, sejam eles servidores em capacitação ou cidadãos em eventos oficiais.

No que tange à economicidade, a modelagem proposta transcende a simples busca pelo menor preço nominal, focando no custo-benefício global da operação. A centralização da demanda via Registro de Preços possibilita a negociação de condições comerciais mais favoráveis, como descontos por economia de escala, ao passo que a entrega parcelada transfere os custos de armazenamento e as perdas por validade para o fornecedor. Adicionalmente, a padronização dos gêneros alimentícios assume papel central na estratégia da contratação, permitindo ao Município estabelecer critérios rigorosos e uniformes para embalagens, ingredientes e métodos de preparação, o que simplifica a fiscalização contratual e assegura a consistência da qualidade em todas as entregas destinadas às diversas Secretarias.

A seleção do fornecedor será fundamentada na condução de um procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o emprego da combinação dos modos de disputa **ABERTO-FECHADO**. Essa abordagem está em conformidade com os artigos 24 e 25 do Decreto 5.710, de 28 de dezembro de 2023. A escolha deste procedimento se baseia na análise minuciosa das alternativas disponíveis no mercado. A modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada devido à sua capacidade de promover maior transparência, competitividade e eficiência na contratação. O critério de menor preço por item garante que cada item contratado será adquirido pelo menor custo possível, assegurando o melhor uso dos recursos públicos. Além disso, a combinação dos modos de disputa Aberto e Fechado oferece flexibilidade e permite que as ofertas sejam otimizadas. O modo Aberto favorece a ampla participação e competição, enquanto o modo Fechado permite ajustes finais das propostas, assegurando que o resultado final seja o mais vantajoso tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

Por fim, ao instaurar este processo formal, a Administração promove as boas práticas de mercado ao fomentar a ampla competitividade, estimulando a melhoria contínua dos serviços prestados. A solução contempla ainda mecanismos contratuais robustos para a garantia da execução, estabelecendo a obrigatoriedade de reposição imediata de insumos que porventura apresentem avarias ou desconformidades, assegurando que todos os aspectos operacionais e de suporte funcionem de maneira ininterrupta para atender ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se a descrição detalhada para o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de lanches, com objetivo de assegurar um fluxo regular para atender às necessidades dos eventos municipais, visando garantir o sucesso e a qualidade dos eventos promovidos pelo município, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar:

4.1 - Grau de prioridade da contratação: Média.

4.2 - Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento dos itens: O fornecimento deverá iniciar a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.3 - Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da N.F; validade da proposta pregão: 60 dias - validade orçamentos: 180 dias;

4.4 - Forma/prazo de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.5 - Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Não haverá exigência de amostras.

4.6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a administração pública do município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela administração pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6.2 - A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6.3 - Subcontratação: Será vedado. Por se tratar de uma prestação de serviço de natureza simples, não haverá a necessidade de subcontratação, evitando assim que o valor do serviço prestado seja inflacionado pelo mesmo. Não haverá exigência de Subcontratação prevista nos artigos 122 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

4.6.4 - Da participação de consórcios: Será vedado.

Essa medida visa ampliar a competitividade e fomentar a participação de pequenos negócios no processo licitatório.

4.6.5 - Da garantia da contratação: Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.6.6 – Da Estrutura Operacional na Localidade de Entrega

4.6.6.1 – Contextualização da exigência

A presente contratação contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pelas unidades requisitantes do Município de Curvelo/MG.

Os produtos serão adjudicados pelo critério de menor preço por item, circunstância que poderá resultar na existência de fornecedores distintos para os diferentes produtos que compõem o lanche. Embora adjudicados separadamente, esses produtos possuem utilização integrada, devendo ser entregues de forma coordenada no local, na data, no horário e nas quantidades indicadas em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

Em razão da natureza variável das atividades municipais, as solicitações poderão abranger quantitativos

reduzidos e diferentes combinações de itens, sem garantia de quantidade mínima por pedido. Essa característica exige dos fornecedores capacidade de atendimento local, inclusive para entregas de pequeno vulto, cuja movimentação a partir de outras localidades poderia gerar custos logísticos desproporcionais ao valor dos produtos solicitados, comprometer a regularidade do fornecimento e elevar o risco de inexecução das ordens emitidas.

4.6.6.2 – Justificativas técnicas

A necessidade de estrutura operacional na localidade de entrega decorre da própria modelagem da contratação, caracterizada por fornecimentos parcelados, descentralizados, eventualmente realizados em pequenas quantidades e sujeitos ao cumprimento de locais e horários específicos.

A adjudicação por item poderá resultar, por exemplo, na contratação de fornecedores distintos para alimentos preparados, bebidas e demais produtos que, conjuntamente, constituirão o lanche destinado a determinada atividade. Caso os fornecedores não disponham de capacidade operacional na localidade de entrega, a Administração ficará exposta ao risco de recebimento parcial ou descoordenado dos produtos, atrasos, recusa de fornecimento de pedidos reduzidos e falhas na composição integral do lanche programado.

Os custos de transporte, deslocamento de pessoal, acondicionamento, conservação e mobilização necessários para entregas de pequeno vulto podem se mostrar desproporcionais ao valor individual da ordem de fornecimento quando a operação depender, a cada solicitação, de deslocamento iniciado em outra localidade. Essa circunstância poderá comprometer a sustentabilidade econômica da execução, ainda que o preço unitário inicialmente ofertado tenha sido aceito no procedimento licitatório.

A exigência apresenta relevância ainda maior para os alimentos que deverão ser processados no mesmo dia do consumo ou possuir, no máximo, um dia de fabricação. Para esses produtos, o tempo transcorrido entre a produção, o acondicionamento, o transporte e a entrega interfere diretamente na qualidade, no frescor, na segurança sanitária e na possibilidade de substituição imediata em caso de rejeição.

Também integra a necessidade contratual o fornecimento de bebidas geladas e de produtos industrializados em quantidades eventualmente reduzidas. Embora esses itens possuam maior prazo de validade, permanecem sujeitos às mesmas condições de entrega parcelada, pontualidade, coordenação com os demais componentes do lanche e eventual necessidade de reposição, razão pela qual a exigência de capacidade operacional local deve alcançar todos os itens da contratação.

A disponibilidade de estrutura operacional no Município de Curvelo/MG permitirá maior previsibilidade logística, atendimento tempestivo das Notas de Autorização de Fornecimento, adequada conservação dos produtos, compatibilidade entre os custos operacionais e os quantitativos solicitados, bem como resposta mais rápida diante de atrasos, rejeições, substituições ou outras intercorrências surgidas durante a execução.

4.6.6.3 – Natureza e alcance da exigência

Será exigido dos licitantes vencedores de quaisquer dos itens da contratação que comprovem, antes do início do respectivo fornecimento, a disponibilidade de estrutura operacional adequada no Município de Curvelo/MG.

Para fins desta contratação, considera-se estrutura operacional adequada o estabelecimento, filial, unidade produtiva, depósito, ponto de armazenamento, base de distribuição ou outra instalação juridicamente disponível e mantida sob responsabilidade direta do fornecedor, dotada das condições materiais, sanitárias e logísticas necessárias à execução dos itens adjudicados.

A configuração da estrutura poderá variar conforme a natureza dos produtos registrados. Para alimentos preparados, deverá ser compatível com as atividades de produção, manipulação, acondicionamento e expedição, quando realizadas pelo fornecedor. Para bebidas e produtos industrializados, deverá assegurar condições apropriadas de armazenamento, conservação, refrigeração, separação, expedição e transporte, conforme aplicável.

A exigência constitui condição de execução imposta exclusivamente ao licitante vencedor, não sendo requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento das propostas.

Ao vencedor será assegurado prazo razoável, definido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, para comprovar a disponibilidade ou promover a implantação da estrutura operacional, a qual deverá estar regularizada e em funcionamento antes da emissão da primeira Nota de Autorização de Fornecimento.

4.7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.7.1 - Tipo de licitação: LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO utilizando o modo de disputa ABERTO-FECHADO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

- Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da LC 123/06;
- Empate Ficto, quando for o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- Além dos benefícios anteriormente indicados, será assegurada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nas cotas reservadas dos itens 18, 19, 30 e 31, nos quantitativos definidos conforme disposição abaixo, correspondentes a até 25% do quantitativo de cada bem divisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os quantitativos remanescentes desses itens constituirão as respectivas cotas principais, abertas à participação dos demais licitantes, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

Listagem dos itens e seus quantitativos desmembrados nos termos do art. 48 da Lei 123/2006:

Item 18 – cota principal – 1.947

Item 37 – cota 25% - 649

Item 19 – cota principal – 1.406

Item 38 – cota 25% - 468

Item 30 – cota principal – 1.758

Item 39 – cota 25% - 586

Item 31 – cota principal – 1.092

Item 40 – cota 20% - 273

4.7.3 - Condição de Serviço/Bem comum

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **serviços e fornecimentos contínuos**, conforme artigo 6º, XV, Lei nº 14.133/2021.

4.7.4 - Fornecimento contínuo

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como fornecimentos contínuos, conforme IN 039 de 22 de abril de 2024 (Decreto Municipal nº 5.823/2024) e suas alterações.

4.7.5 - Forma de fornecimento

4.7.5.1 - O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelos responsáveis, indicando o produto, sua descrição, número de item, quantitativo, dados da empresa vencedora, locais de entrega e valores unitários e totais.

4.7.5.2 - As Notas de Autorização de Fornecimento poderão contemplar um ou mais itens e ser emitidas em quantitativos reduzidos, de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante, não sendo assegurado quantitativo mínimo por solicitação.

4.7.5.3 - Os preços unitários propostos deverão compreender todos os custos necessários ao atendimento das ordens de fornecimento, inclusive produção ou aquisição dos produtos, acondicionamento, armazenamento, refrigeração, separação, carregamento, transporte, entrega, pessoal, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

4.7.5.3.1 - O licitante vencedor não poderá recusar o atendimento da Nota de Autorização de Fornecimento com fundamento no reduzido quantitativo solicitado, na composição do pedido, no local de entrega ou nos custos necessários ao deslocamento e à entrega dos produtos.

4.7.6 - Da habilitação:

4.7.6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho - noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente

prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento do Licitante*;

o) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal ou Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**;

* A solicitação do **Alvará de Funcionamento** é uma medida preventiva para garantir que os fornecedores estejam devidamente autorizados e capacitados para operar, assegurando a conformidade com as normas legais e regulatórias e protegendo a saúde e a segurança dos consumidores.

** A exigência do **Alvará Sanitário** é uma medida de precaução para garantir que os alimentos fornecidos sejam seguros e de alta qualidade, protegendo tanto os consumidores quanto os interesses da administração pública. O alvará sanitário confirma que a empresa ou fornecedor atende aos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Isso é essencial para prevenir riscos à saúde pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 - A contratação dos fornecedores será realizada por meio de pregão, de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente 14.133/2021. O edital de pregão conterá todas as informações necessárias sobre o objeto, critérios de habilitação, julgamento das propostas e demais condições para participação no certame.

5.1.2 - DA COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL NA LOCALIDADE DE ENTREGA

5.1.2.1 - O licitante vencedor de qualquer item deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços, e obrigatoriamente antes da emissão da primeira Nota de Autorização de Fornecimento, comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada no Município de Curvelo/MG.

5.1.2.2 - A estrutura operacional deverá ser compatível com a natureza dos itens adjudicados e possuir condições suficientes para assegurar a produção ou aquisição, o recebimento, o acondicionamento, o armazenamento, a conservação, a refrigeração, a separação, a expedição, o transporte e a entrega dos produtos, conforme aplicável.

5.1.2.3 - A comprovação será realizada mediante apresentação conjunta, conforme a natureza da estrutura e dos itens adjudicados, dos seguintes documentos:

I – documento que identifique o endereço da estrutura operacional;

II – documento que comprove a propriedade, locação, cessão, comodato ou outra forma juridicamente válida de disponibilidade da estrutura;

III – alvará de funcionamento, licença sanitária ou documento equivalente, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas no local;

IV – descrição das instalações, equipamentos, meios de armazenamento, acondicionamento, refrigeração e transporte disponíveis;

V – declaração de que a estrutura permanecerá disponível e sob responsabilidade direta do fornecedor durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

5.1.2.4 - A Administração poderá realizar diligência ou inspeção no endereço informado e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a confirmar informações apresentadas tempestivamente pelo licitante vencedor.

5.1.2.4.1 - A diligência não poderá ser utilizada para comprovar estrutura operacional que não estivesse disponível dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1.2.1, ressalvado o saneamento de falhas meramente formais ou a complementação de informações relativas a documentos tempestivamente apresentados.

5.1.2.4.2 – Enquanto não concluída a análise e formalmente aprovada a estrutura operacional, não poderá ser emitida Nota de Autorização de Fornecimento ao respectivo fornecedor.

5.1.2.5 - A exigência prevista neste subitem não integra a fase de habilitação e será verificada exclusivamente após a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2.6 - A não comprovação da estrutura operacional no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou a constatação de que a estrutura apresentada não possui capacidade compatível com os itens adjudicados, **impedirá o início do fornecimento e ensejará a adoção das medidas administrativas** previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - ACOMPANHAMENTO DA ATA/CONTRATO

5.3.1 - Serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos materiais licitados e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

Secretaria Municipal de Administração

Responsáveis pelo acompanhamento do pedido: Wanessa Lessa Costa - CPF: 114.xxx.xxx-92, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br

Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Amauri Gomes de Carvalho - CPF: 877.xxx.xxx-10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agronegócio

Responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da ata: Ana Bernadete Lima - CPF: 054.xxx.xxx-14, contato: 3721-2933, e-mail: adm.seagrocv@gmail.com

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Fiscais Administrativos: Thiago Chaves Coelho - CPF: 112.xxx.xxx-95, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br

Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Edmilson Dutra da Silva - CPF: 967.xxx.xxx-68, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br

Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves - CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Fiscais administrativos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br

Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, Pamela Chaves Coelho - CPF: 099.xxx.xxx-52, Iago Pinheiro de Moura - CPF: 118.xxx.xxx-08, Elaine de Fátima Rodrigues Lima Silva - CPF: 781.xxx.xxx-49, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br

Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento

provisório e definitivo: Mariane da Silva - CPF: 114.xxx.xxx-06 e Yasmin Alves Barboza - CPF: 102.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2617, e-mail: compras@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Financeiro e Orçamentário: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Fiscal Administrativo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento

provisório e definitivo: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, e-mail: casadoempreendedor@curvelo.mg.gov.br e Thais Soares e Silva - CPF: 013.xxx.xxx-26, contato: (38) 3722-2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br

Procuradoria-Geral do Município

Responsável pelo acompanhamento do pedido: Guilherme Menezes Sampaio, CPF nº 128.xxx.xxx-05 e Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF nº 728.xxx.xxx-78, contato: (38) 3722-3257 e (38) 3722-3268, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscais administrativos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do lanche:

Secretária Municipal de Saúde - tel.: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com

Atenção Primária - Elma Rodrigues - CPF: 675.xxx.xxx-91 / Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57/ Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato (38) 3721-2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com

Conselho Municipal de Saúde - Viviane Trindade Campos - CPF: 006.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-7911, e-mail: conselhosaude.curvelo@gmail.com

Saúde Mental - Raquel Alessandra Moreira Lages - CPF: 012.xxx.xxx-00, contato: (38) 3721-4045, e-mail: saudemental.curvelo@gmail.com

Centro de Convivência - Ivana dos Santos Gomes - CPF: 062.xxx.xxx-76 / Adriano de Oliveira Rocha - CPF: 011.xxx.xxx-30, contato: (38) 3721-1520, e-mail: centrodeconvivencia.curvelo@gmail.com

Serviços Odontológicos - Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato: (38) 3721-2974, e-mail: odontosaude.curvelo@gmail.com

Vigilância em Saúde - Marina Clemente Barreto de Oliveira - CPF: 080.xxx.xxx-05 / Deuzania Maria de Oliveira - CPF: 765.xxx.xxx-68, contato: (38) 3721-2149, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.xxx.xxx-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br

Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

5.4 - COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS

5.4.1 - Em caso de eventuais problemas durante a execução da Ata/Contrato, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do problema e as medidas corretivas adotadas.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

6.1 - A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A comunicação entre o Município e Fornecedores será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata/Contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, dos materiais licitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto licitado mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata/Contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas da Ata e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor da Ata/Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

XI – verificar, antes da emissão da primeira Nota de Autorização de Fornecimento, a comprovação e a adequação da estrutura operacional mantida pelo fornecedor no Município de Curvelo/MG;

XII – acompanhar, durante a execução, a manutenção da estrutura operacional, das licenças aplicáveis e das condições de armazenamento, conservação, refrigeração, expedição, transporte e entrega declaradas pelo fornecedor, registrando no processo eventuais irregularidades.

6.7 - GESTOR DA ATA/CONTRATO

6.7.1 - O gestor da Ata/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata/Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - As demais atribuições do gestor da Ata/Contrato podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO	Gestor
Secretaria Municipal de Administração	Flávia Guimarães Silva - CPF: 017.xxx.xxx-60 - contato: (38) 3722-3677, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Agronegócio	Pedro Oliveira de Salvo - CPF: 020.xxx.xxx-60, e-mail: adm.seagrocv@gmail.com
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Gustavo Nascimento - CPF: 067.xxx.xxx-81 Prefeito Municipal
Sala Mineira Casa do Empreendedor	Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Educação	Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12 - contato: 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Fazenda	Gustavo Joseph Ribeiro Soares - CPF: 140.xxx.xxx-61, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues - CPF: 117.xxx.xxx-03 - contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br
Procuradoria Geral do Município	Vinicius Frederico de Oliveira Freitas - CPF: 120.xxx.xxx-89, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56 contato: (38) 3721 2974.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Ivene Moura Pacheco Silva - CPF: 082.xxx.xxx-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br
Subsecretaria de Comunicação Social (SEGOV)	João Alves da Fonseca Filho - CPF: 653.xxx.xxx-72, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br

7. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

7.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais licitados.

7.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

7.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, e considerar como razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

7.6.1 - Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

7.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente dos materiais licitados, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

7.8 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata/contrato a ser celebrado(a).

7.9 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata/Contrato, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos

previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões na Ata/Contrato.

7.10 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata/Contrato, que venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.11 - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 - Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

7.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais especificados conforme NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelas unidades requisitantes.

7.15 - A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938, de 07 de novembro de 2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos materiais, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7.16 - Fornecer os itens abaixo mencionados, respeitando os prazos de validade e consumo:

7.16.1 - Itens: **02** – Biscoito Argolinha; **03** – Biscoito Palhinha; **04** – Biscoito Palito de Queijo; **10** – Broa Temperada; **11** – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; **12** – Croissant com Recheio de Goiabada; **13** – Lanche Composto; **14** – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; **15** – Mini Sanduíche; **16** – Mini Sanduíche de Frango; **18** – Pão de Queijo; **19** – Pastel de Carne, Frito; **30** – Salgados Assados; **31** – Salgados Fritos; deverão ser **processados no mesmo dia de serem consumidos**. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.

7.16.2 - Itens: **05** – Bolo Confeitado; **06** – Bolo Confeitado; **07** – Bolo de Tabuleiro; **08** – Bolo Redondo Simples; **20** – Patê de Frango; **36** – Torrada Temperada; deverão ser **processados com no máximo 01 (um) dia** de fabricação.

7.16.3 - Itens: **01** – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); **9** – Bombom; **21** – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; **22** – Pirulito Plano; **29** – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

7.16.4 - Item: **32** – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a **validade mínima de 30 (trinta) dias**.

7.16.5 - Itens: **23** – Refrigerante - Sabor Laranja; **24** – Refrigerante Sabor Cola; **25** – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; **26** – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; **27** – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; **28** – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; **33** – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; **34** – Suco de Laranja Integral Natural; **35** – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser **entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa dias)**.

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

8.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.4 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atenderem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4.1 - A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

8.6 - Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

8.7 - Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

8.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

8.9 - Comunicar ao licitante vencedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.10 - Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

8.12 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.

8.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva dos produtos objeto do presente processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

9.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.7 - No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisa de preço para fornecimento de Lanches, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa com fornecedor no mercado de empresa privada local, Padaria Bel Pão sob CNPJ: 19.990.068/0001-93, tomando os valores informados como referência para estimativa do valor total.

Baseando na pesquisa realizada junto ao fornecedor local, Padaria Bel Pão, verificou-se que o valor estimado da referida contratação foi de **R\$ 1.191.018,55** (um milhão, cento e noventa e um mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

A estimativa prévia de valor foi calculada com base no orçamento anexo, através de pesquisa no mercado do município de Curvelo, conforme o Decreto municipal nº 5.709/2023. Destaca-se que os valores apresentados foram obtidos por pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social simplesmente para estabelecimento da estimativa e planejamento da demanda. Para a consolidação do valor estimado final e em estrita observância ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras da Prefeitura realizará a pesquisa de preços definitiva. Este levantamento seguirá rigorosamente os parâmetros delineados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da composição de uma cesta de preços aceitáveis — priorizando a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares concluídas há menos de um ano por outros entes públicos e, subsidiariamente, pesquisa direta com fornecedores —, garantindo o adequado balizamento mercadológico e a segurança jurídica da presente contratação.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base em uma única pesquisa de mercado, sem aplicação de média aritmética, por se tratar de um único conjunto de dados, o valor foi diretamente adotado do orçamento de referência. Esta abordagem é adequada para análises iniciais e estudos preliminares, pois permite uma estimativa direta e clara do custo, proporcionando uma base prática para o planejamento e a tomada de decisões. Sendo os valores empregados exclusivamente com o propósito de estimar o custo da contratação e seu planejamento.

Tabela 2 – Valor unitário e global

Fornecedor: Padaria Bel Pão - CNPJ: 19.990.068/0001-93

Item	Descrição	Unid.	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS)	PACOTE	PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	520	R\$ 11,50	R\$ 5.980,00
2	BISCOITO ARGOLINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	73	R\$ 58,60	R\$ 4.277,80
3	BISCOITO PALHINHA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	270	R\$ 58,60	R\$ 15.822,00
4	BISCOITO PALITO DE QUEIJO	KG	POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.	170	R\$ 58,60	R\$ 9.962,00
5	BOLO CONFEITADO	KG	RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.	360	R\$ 63,50	R\$ 22.860,00
6	BOLO CONFEITADO	KG	TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	380	R\$ 67,90	R\$ 25.802,00
7	BOLO DE TABULEIRO	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00

8	BOLO REDONDO SIMPLES	KG	SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	1055	R\$ 27,50	R\$ 29.012,50
9	BOMBOM	PACOTE	COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	270	R\$ 71,90	R\$ 19.413,00
10	BROA TEMPERADA	KG	INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1268	R\$ 58,60	R\$ 74.304,80
11	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	750	R\$ 68,50	R\$ 51.375,00
12	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.	740	R\$ 68,50	R\$ 50.690,00

13	LANCHE COMPOSTO POR:	KIT	01 (UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
14	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO	UN	TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	3240	R\$ 9,90	R\$ 32.076,00
15	MINI SANDUICHE	KG	COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA	816	R\$ 64,70	R\$ 52.795,20
16	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO	KG	COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.	410	R\$ 64,70	R\$ 26.527,00
17	MORTADELA DEFUMADA	KG	CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	245	R\$ 34,90	R\$ 8.850,50

18	PÃO DE QUEIJO	KG	POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2596	R\$ 58,60	R\$ 152.125,60
19	PASTEL DE CARNE, FRITO	KG	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1874	R\$ 62,50	R\$ 117.125,00
20	PATÊ DE FRANGO	KG	INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	950	R\$ 59,90	R\$ 56.905,00
21	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE	FARDO	COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
22	PIRULITO PLANO	PACOTE	FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	130	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00

23	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA	UN	PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1410	R\$ 14,00	R\$ 19.740,00
24	REFRIGERANTE SABOR COLA	UN	ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
25	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2498	R\$ 15,90	R\$ 39.718,20

26	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	2277	R\$ 14,00	R\$ 31.878,00
27	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS	UN	ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
28	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	931	R\$ 15,00	R\$ 13.965,00

29	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL)	FARDO	SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	120	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00
30	SALGADOS ASSADOS	KG	MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	2334	R\$ 64,70	R\$ 151.009,80
31	SALGADOS FRITOS	KG	MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.	1365	R\$ 64,70	R\$ 88.315,50
32	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.	194	R\$ 22,90	R\$ 4.442,60

33	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	1755	R\$ 9,99	R\$ 17.532,45
34	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL	PET	100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	180	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00
35	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS	EMB	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	800	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00

36	TORRADA TEMPERADA	KG	PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.	684	R\$ 42,90	R\$ 29.343,60
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.191.018,55

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1. Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 0408 – ADM. GERAL E SUPORTE OPERACIONAL
AÇÃO: 2022 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00-123-1.500.000.0000.

2. Secretaria Municipal de Agronegócio

Programa 0445 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO AGRONEGÓCIO
AÇÃO: 2356 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO
02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00-752-1.500.000.0000

3. Assessoria de Assuntos Estratégicos

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,
AÇÃO 2085 - MANUTENÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00-740-1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,
AÇÃO 2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00-730-1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ITEM 2601 - PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE,
AÇÃO 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00-734-1.500.000.0000

4. Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)

PROGRAMA: 0411 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2317 CASA DO EMPREENDEDOR

02.08.01.22.661.0411.2317.3.3.90.30.00-289-1.500.000.0000

5. Secretaria Municipal de Educação

ITEM: 0405 GESTÃO POLITICA/INTERCÂMBIO DO CONHECIMENTO

AÇÃO: 2133 GESTÃO POLITICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% – CONTA: 45.213-0

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% – CONTA: 45.213-0

AGÊNCIA: 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 478

FONTE DE RECURSO: 1.550.000.0000 QSE – CONTA: 82.401-1

AGÊNCIA: 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 478

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.500.000.1001

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.550.000.0000

6. Secretaria Municipal de Fazenda

PROGRAMA: 0430 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE FISCAL

AÇÃO: 2037 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00-196-1.500.000.0000

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM: 0408 MELHORIA DA GESTÃO POLÍTICA

AÇÃO: 2358 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00-893-1.500.000.0000

8. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROGRAMA: 0440 - GESTÃO PÚBLICA E PARTICIPATIVA

AÇÃO: 2163 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.30.00-270-1.500.000.0000

9. Procuradoria-Geral do Município

PROGRAMA: 0202 – DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ação: 2016 – Gestão da Procuradoria Geral Municipal

02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00-96-1.500.000.0000

10. Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Primária a Saúde

Programa 1003: Atenção Primária a Saúde

Ação: 2110 - Manutenção da Atenção Primária

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.621.000.3210

Saúde Mental – CAPS

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2122 - Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385-2.621.000.0000

Resolução: 8105/2022

Saúde Mental - Centro de Convivência e Cultura

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2122 - Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385-1.600.000.0000

Pronto Atendimento

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2313 - Manutenção de Urgência e Emergência

02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408-1.500.000.0000

TFD

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2119 - Manutenção dos Serviços de TFD

02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00-365-1.600.000.0000

VIAM

Programa 1001: Vigilância .Saúde-Epid., Ambiental, Saúde Trabalhador.

Ação: 2126 : Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.09.02.10.305.1001.2126. 3.3.90.30.00-453-2.621.000.0000

Resolução: 7153/20

VISA

Programa 1006: Vigilância em Saúde - Sanitária

Ação: 2124: Manutenção da Vigilância Sanitária

02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00-438-2.621.000.0000

Resolução: 7153/20

CEO

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2314 - Manutenção do Centro Odontológica

02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00-419-1.500.000.1002

CAAE

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2118 - Manutenção da Atenção Especializada

02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00-351-1.500.000.1002

SAMU

Programa 2714: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2272 - Manutenção de Urgência e Emergência

02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408-1.500.000.1002

LABORATÓRIO

Programa 1005: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2117 - Manutenção dos Serviços de Diagnóstico

02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00-341-1.600.000.0000

GESTÃO

Programa 1002: Gestão do SUS

Ação: 2108 - Gestão Políticas Saúde do Município

02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00-305-1.500.000.1002

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 2707 – Nossa Gente

Ações:

2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00-835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2332 – Bloco da Proteção Social Especial (Alta e Média)

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00-814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2179 – Manutenção Central para Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00-842

Fonte: 1.501.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00-823

Fontes: 1.501.000.0000, 1.660.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00-789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00-850

Fonte: 1.500.000.0000

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00-874

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Melhoria da Gestão Pública

Ação:

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00-776

Fonte: 1.500.000.0000

12. Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)

02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00-932-1.500.000.0000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

13.1 - Em caso de prorrogação do instrumento contratual, o valor dos materiais licitados serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimado.

13.2 - No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente na Ata/Contrato.

13.2.1 - Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

13.2.1.1 - Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem ou serviço contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata/Contrato, implicando a instauração de procedimento administrativo para apuração da falta de aplicação de sanções previstas no Decreto nº. nº. 5.721/2023 e Lei 14.133/2021.

13.3 - Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

14. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

14.1 - A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23. Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, o prazo de duração obedecerá ao disposto nos arts. 105 a 107 da mesma Lei.

14.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação
- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

15. ASSINATURAS

15.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à condução de pregão para contratação de empresa para fornecimento de lanches destinados às unidades demandantes

do Município de Curvelo, para constar como anexo ao edital.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Vinícius Fernandes Marreira

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Flávia Guimarães Silva

Secretária Municipal de Administração

Pedro Oliveira de Salvo

Secretário Municipal de Agronegócio

Gustavo Nascimento

Prefeito Municipal

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Anne Jennifer Smith Xavier Reis

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação

Gustavo Joseph Ribeiro Soares

Secretaria Municipal de Fazenda

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Vinícius Frederico de Oliveira Freitas

Procurador Geral do Município

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

João Alves da Fonseca Filho
Secretário Municipal de Governo

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

Atualizado em 27/08/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 27/08/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 27/08/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, Procurador Geral do Município**, em 27/08/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alves da Fonseca Filho, Secretário Municipal**, em 27/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 27/08/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo, Secretário Municipal**, em 28/08/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164141** e o código CRC **75663863**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	520	PACOTE	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS) PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	73	KG	BISCOITO ARGOLINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	KG	BISCOITO PALHINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	170	KG	BISCOITO PALITO DE QUEIJO. POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

da Lei 123/06)						
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	380	KG	BOLO CONFEITADO TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	360	KG	BOLO CONFEITADO RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	KG	BOLO DE TABULEIRO SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.055	KG	BOLO REDONDO SIMPLES SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	PACOTE	BOMBOM COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.268	KG	BROA TEMPERADA INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	750	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

da Lei 123/06)						
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	740	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	KIT	LANCHE COMPOSTO POR: 01(UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	3.240	UN	SALGADO ASSADO, MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	410	KG	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	816	KG	MINI SANDUICHE: COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	245	KG	MORTADELA DEFUMADA. CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III,	1.947	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

do art. 48 da Lei 123/06)			SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	649	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
20 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.406	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
21 COTA RESERVADA (25% do item 20 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	468	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	950	KG	PATÊ DE FRANGO: INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FARDO	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	130	PACOTE	PIRULITO PLANO, FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.410	UN	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.498	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.277	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS.: REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	931	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	120	FARDO	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL) SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

32 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.758	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
33 COTA RESERVADA (25% do item 32 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	586	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
34 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.092	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
35 COTA RESERVADA (20% do item 34 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	273	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	194	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.755	EMB	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NECTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PET	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL.: 100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	800	EMB	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NECTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	684	KG	TORRADA TEMPERADA PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
Prazo de validade da Proposta				Conforme edital.		
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		
Garantia/Validade do objeto				Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, originário do Processo nº 104/2026, datado de 17/08/2026, processo SEI nº 14.14.000053/2026-0, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 041/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

3.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.
(_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	520	PACOTE	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS) PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	73	KG	BISCOITO ARGOLINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	KG	BISCOITO PALHINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	170	KG	BISCOITO PALITO DE QUEIJO. POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	380	KG	BOLO CONFEITADO TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	360	KG	BOLO CONFEITADO RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.			
07 Exclusivo para	100	KG	BOLO DE TABULEIRO SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.055	KG	BOLO REDONDO SIMPLES SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	PACOTE	BOMBOM COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.268	KG	BROA TEMPERADA INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	750	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	740	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	KIT	LANCHE COMPOSTO POR: 01(UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.			
14 Exclusivo para Microempresas –	3.240	UN	SALGADO ASSADO, MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	410	KG	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	816	KG	MINI SANDUICHE: COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	245	KG	MORTADELA DEFUMADA. CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.947	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	649	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
20 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.406	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

21 COTA RESERVADA (25% do item 20 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	468	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	950	KG	PATÊ DE FRANGO: INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FARDO	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	130	PACOTE	PIRULITO PLANO, FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.410	UN	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA- COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.498	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.277	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS.: REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	931	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	120	FARDO	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL) SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.758	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
33 COTA RESERVADA (25% do item 32 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	586	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
34 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer	1.092	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
35 COTA RESERVADA (20% do item 34 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	273	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	194	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.755	EMB	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PET	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL.: 100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPAS DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	800	EMB	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	684	KG	TORRADA TEMPERADA PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			



CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.2 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos lanches:

- Secretaria Municipal de Administração: Praça Tiradentes, nº 541, Centro, Curvelo/MG – horário: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; ou através do e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br; A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 209 A, Bairro Jockey Clube, Curvelo/MG – CEP: 35.792-345, horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br / adm.seagrocv@gmail.com A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Departamento Municipal de Trânsito e Transportes: situado à Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790 - 129 no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser entregue junto com os produtos e/ou pode ser encaminhada por e-mail para defesacivil@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento): Situada à Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790- 045, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (38) 3722-2927, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Educação: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Fazenda: Gabinete Secretaria de Fazenda: situado à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-3260, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Localizada à Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-171, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3721- 8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Procuradoria-Geral do Município: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, email: procuradoria@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida do Contorno, nº 46 - Bairro: Tibira, Curvelo/MG CEP: 35.792-074 Horários de entrega: 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábado, domingo e feriados). A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo): Situada à Av. Dom Pedro II, nº 487, CEP: 35.790-273, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.



5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (22/05/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Prestar o serviço registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade da **FORNECEDORA**, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais especificados conforme NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelas unidades requisitantes.

10.16 – Fornecer os itens abaixo mencionados, respeitando os prazos de validade e consumo:



10.16.1 – Itens: 02 – Biscoito Argolinha; 03 – Biscoito Palhinha; 04 – Biscoito Palito de Queijo; 10 – Broa Temperada; 11 – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; 12 – Croissant com Recheio de Goiabada; 13 – Lanche Composto; 14 – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; 15 – Mini Sanduíche; 16 – Mini Sanduíche de Frango; 18 – Pão de Queijo; 19 – Pastel de Carne, Frito; 30 – Salgados Assados; 31 – Salgados Fritos; deverão ser processados no mesmo dia de serem consumidos. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.

10.16.2 – Itens: 05 – Bolo Confeitado; 06 – Bolo Confeitado; 07 – Bolo de Tabuleiro; 08 – Bolo Redondo Simples; 20 – Patê de Frango; 36 – Torrada Temperada; deverão ser processados com no máximo 01 (um) dia de fabricação.

10.16.3 – Itens: 01 – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); 9 – Bombom; 21 – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; 22 – Pirulito Plano; 29 – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

10.16.4 – Item: 32 – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

10.16.5 – Itens: 23 – Refrigerante - Sabor Laranja; 24 – Refrigerante Sabor Cola; 25 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; 26 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; 27 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; 28 – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; 33 – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; 34 – Suco de Laranja Integral Natural; 35 – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa) dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração	<p>Responsáveis pelo acompanhamento do pedido: Wanessa Lessa Costa - CPF: 114.xxx.xxx-92, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Amauri Gomes de Carvalho - CPF: 877.xxx.xxx10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Flávia Guimarães Silva - CPF: 017.xxx.xxx-60 - contato: (38) 3722-3677, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Agronegócio	<p>Responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da ata: Ana Bernadete Lima - CPF: 054.xxx.xxx-14, contato: 3721-2933, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com.</p> <p>Gestor: Pedro Oliveira de Salvo - CPF: 020.xxx.xxx-60, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com.</p>
Assessoria de Assuntos Estratégicos	<p>Fiscais Administrativos: Thiago Chaves Coelho - CPF: 112.xxx.xxx-95, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Edmilson Dutra da Silva - CPF: 967.xxx.xxx-68, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Gustavo Nascimento - CPF: 067.xxx.xxx-81 Prefeito Municipal.</p>
Sala Mineira Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)	<p>Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves - CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, email: salamineira@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p>Fiscais administrativos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, Pamela Chaves Coelho - CPF: 099.xxx.xxx-52, Iago Pinheiro de Moura - CPF: 118.xxx.xxx-08, Elaine de Fátima Rodrigues Lima Silva - CPF: 781.xxx.xxx-49, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12 - contato: 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Fazenda	<p>Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Mariane da Silva - CPF: 114.xxx.xxx-06 e Yasmin Alves Barboza - CPF: 102.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2617, e-mail: compras@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares - CPF: 140.xxx.xxx-61, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<p>Fiscal Financeiro e Orçamentário: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Fiscal Administrativo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues - CPF: 117.xxx.xxx-03 - contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<p>Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, e-mail: casadoempreendedor@curvelo.mg.gov.br e Thais Soares e Silva - CPF: 013.xxx.xxx-26, contato: (38) 3722-2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p>
Procuradoria-Geral do Município	<p>Responsável pelo acompanhamento do pedido: Guilherme Menezes Sampaio, CPF nº 128.xxx.xxx-05 e Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF nº 728.xxx.xxx-78, contato: (38) 3722-3257 e (38) 3722-3268, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas - CPF: 120.xxx.xxx-89, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Saúde	<p>Fiscais administrativos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do lanche: Secretária Municipal de Saúde - tel.: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Atenção Primária - Elma Rodrigues - CPF: 675.xxx.xxx-91 / Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57/ Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato (38) 3721-2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Conselho Municipal de Saúde - Viviane Trindade Campos - CPF: 006.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-7911, e-mail: conselhosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Saúde Mental - Raquel Alessandra Moreira Lages - CPF: 012.xxx.xxx-00, contato: (38) 3721-4045, email: saudemental.curvelo@gmail.com.</p> <p>Centro de Convivência - Ivana dos Santos Gomes - CPF: 062.xxx.xxx-76 / Adriano de Oliveira Rocha - CPF: 011.xxx.xxx-30, contato: (38) 3721-1520, e-mail: centrodeconvivencia.curvelo@gmail.com.</p> <p>Serviços Odontológicos - Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato: (38) 3721-2974, e-mail: odontosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Vigilância em Saúde - Marina Clemente Barreto de Oliveira - CPF: 080.xxx.xxx-05 / Deuzania Maria de Oliveira - CPF: 765.xxx.xxx-68, contato: (38) 3721-2149, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56 contato: (38) 3721 2974.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.xxx.xxx-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Gestora: Ivone Moura Pacheco Silva - CPF: 082.xxx.xxx-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .
Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)	Fiscais Administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Mônica Barbosa - CPF: 794.xxx.xxx-91 e Janmilly Lorrane Xavier Faria - CPF: 122.xxx.xxx-64, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br . Gestor: João Alves da Fonseca Filho - CPF: 653.xxx.xxx-72, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br .

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.10 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO



13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, originário do Processo nº 104/2026, datado de 17/08/2026, processo SEI nº 14.14.000053/2026-0, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 041/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	520	PACOTE	BALAS MACIAS SORTIDAS (MASTIGÁVEIS) PACOTE DE APROXIMADAMENTE 600 G. SABORES SORTIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. PADRÃO DE QUALIDADE: FLORESTAL, ERLAN, LOVECANDY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	73	KG	BISCOITO ARGOLINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)						
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	KG	BISCOITO PALHINHA: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS E ÁGUA, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA DUAS UNIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	170	KG	BISCOITO PALITO DE QUEIJO. POLVILHO AZEDO, LEITE, OVOS, GORDURA VEGETAL, QUEIJO, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS E SAL.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	380	KG	BOLO CONFEITADO TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, LEITE, FERMENTO. RECHEIO DE BABA DE MOÇA E/OU CHOCOLATE. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	360	KG	BOLO CONFEITADO RECHEIO DE DOCE DE LEITE E ABACAXI.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	KG	BOLO DE TABULEIRO SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.055	KG	BOLO REDONDO SIMPLES SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP	270	PACOTE	BOMBOM COMPOSTO POR UMA CAMADA DE WAFFLE, DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, APROXIMADAMENTE 21,5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE: LACTA, NESTLÉ, GAROTO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.268	KG	BROA TEMPERADA INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, FUBÁ DE CANJICA, TRIGO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, PRESUNTO, OVOS, CEBOLINHA DE CHEIRO, CEBOLA. DEVERÁ SER PROCESSADA NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	750	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE FRANGO COM ABACAXI INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA, FRANGO E ABACAXI 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	740	KG	CROISSANT COM RECHEIO DE GOIABADA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, MARGARINA FOLHADA E GOIABA, 12 (DOZE) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	KIT	LANCHE COMPOSTO POR: 01(UM) PÃO FRANCÊS (50G), FRESCO, ASSADO NO DIA, TEXTURA MACIA, CROSTA LEVEMENTE CROCANTE, RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE MORTADELA TRADICIONAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E 200 ML DE SUCO, PARA PRONTO CONSUMO, SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM LACRADA, CARTONADA E ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	3.240	UN	SALGADO ASSADO, MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	410	KG	MINI SANDUÍCHE DE FRANGO COM ALFACE E PATÊ DE FRANGO COM SALSINHA, CEBOLINHA E MAIONESE.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	816	KG	MINI SANDUICHE: COM PRESUNTO, ALFACE E MUSSARELA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)						
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	245	KG	MORTADELA DEFUMADA. CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PADRÃO DE QUALIDADE SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.947	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	649	KG	PÃO DE QUEIJO: POLVILHO DOCE OU AZEDO OVOS, LEITE PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO PURO E FINO, SAL E MANTEIGA DE LEITE, PRONTO PARA CONSUMO, UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G POR UNIDADE, ASSADOS AO PONTO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ISENTOS DE MOFOS E SUJIDADES. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
20 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.406	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
21 COTA RESERVADA (25% do item 20 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	468	KG	PASTEL DE CARNE, FRITO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA E CARNE MOÍDA, 18 (DEZOITO) GRAMAS APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	950	KG	PATÊ DE FRANGO: INGREDIENTES: FRANGO, MAIONESE, SALSINHA E CEBOLINHA. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP	100	FARDO	PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO; DOCE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, AÇÚCAR E ÁGUA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES; COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA, FARDO COM 50 UNIDADES, MARCA EMÍLIA, ARITANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	130	PACOTE	PIRULITO PLANO, FORMATO DE CORAÇÃO E/OU OUTROS, COLORIDOS, SABORES SORTIDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 12 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.410	UN	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA PET 02 (DOIS) LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 10% DE SUCO NATURAL, ADITIVOS, PADRÃO DE QUALIDADE FANTA, SUKITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO AÇÚCAR, 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ-DE-COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ÁCIDO FOSFÓRICO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, COMO CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME - NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER FORNECIDO GELADO. PADRÃO DE QUALIDADE COCA- COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.498	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12 MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO- NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.277	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 LITROS.: REFRIGERANTE PET 02 (DOIS) LITROS, SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE CAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARCTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	270	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2,5 LITROS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
30 Exclusivo para	931	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO PET 2 LITROS REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR PET 02 (DOIS) LITROS,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			SABOR GUARANÁ. DESCRIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL; CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV, EDULCOTANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PADRÃO DE QUALIDADE ANTARTICA, FANTA, KUAT, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, GELADO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	120	FARDO	SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA DE SAL) SALGADINHOS DE MILHO TIPO SNACKS CROCANTES, FEITOS A PARTIR DA FARINHA DE MILHO, PODENDO VIR EM DIVERSOS FORMATOS, COMO CONCHAS, TUBOS OU "CHIPS", E SABORES, COMO BACON, QUEIJO, REQUEIJÃO OU PRESUNTO. FARDO COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (PACOTES), SENDO CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 15G. PADRÃO DE QUALIDADE, ARITANA, CURUMIM, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.758	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
33 COTA RESERVADA (25% do item 32 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	586	KG	SALGADOS ASSADOS MASSA MACIA, AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: ESFIRRA, EMPADA, PASTEL, ENROLADINHO. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
34 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.092	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
35 COTA RESERVADA (20% do item 34 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	273	KG	SALGADOS FRITOS MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA (15G DE MASSA E 10G DE RECHEIO), TIPOS: COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE. DEVERÃO SER PROCESSADOS NO MESMO DIA DE CONSUMO.			
36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	194	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDAS SOB-REFRIGERAÇÃO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.755	EMB	SUCO COM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PET	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL.: 100% SUCO, GARRAFA PET DE 02 LITROS, VEDADA, COM TAMPA DE ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, SEM AROMATIZANTES E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU AÇÚCARES, VITAMINA C, VOLUME: 2000ML, VÁLIDO POR 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: NATURAL ONE, SANTA LARANJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	800	EMB	SUCO SEM AÇÚCAR.: SABORES SORTIDOS SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE VALE, TIAL, MAGUARY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES SORTIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	684	KG	TORRADA TEMPERADA PÃO FATIADO E TEMPERADO, 05 (CINCO) GRAMAS APROX. POR CADA 02 (DUAS) UNIDADES. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 01 (UM) DIA DE FABRICAÇÃO.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante, requisição esta que deverá ser entregue no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.2 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos lanches:

- Secretaria Municipal de Administração: Praça Tiradentes, nº 541, Centro, Curvelo/MG – horário: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; ou através do e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br; A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 209 A, Bairro Jockey Clube, Curvelo/MG – CEP: 35.792-345, horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br /



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

adm.seagrocv@gmail.com A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Departamento Municipal de Trânsito e Transportes: situado à Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790 - 129 no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser entregue junto com os produtos e/ou pode ser encaminhada por e-mail para defesacivil@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Sala Mineira | Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento): Situada à Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790- 045, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (38) 3722-2927, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Educação: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Fazenda: Gabinete Secretaria de Fazenda: situado à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722-3260, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Localizada à Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-171, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3721- 8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Situada à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG – CEP: 35.790-273, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone: (38) 3722- 2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Procuradoria-Geral do Município: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, email: procuradoria@curvelo.mg.gov.br A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida do Contorno, nº 46 - Bairro: Tibira, Curvelo/MG CEP: 35.792-074 Horários de entrega: 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábado, domingo e feriados). A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



- Secretaria Municipal de Assistência Social: Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo): Situada à Av. Dom Pedro II, nº 487, CEP: 35.790-273, Centro, Curvelo/MG; Horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):



02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-096
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-123
02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-196
02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-270
02.08.01.22.661.0411.2317.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-289
02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-297
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.3210-319
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-351
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-365
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-408
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-408
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-419
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-419
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-438
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-438
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-453
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-730
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-752
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-776
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835
02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-842
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874
02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893
02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-930
02.18.02.04.131.0401.2343.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-932

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (22/05/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar o serviço contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais especificados conforme NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser emitida pelas unidades requisitantes.

11.16 – Fornecer os itens abaixo mencionados, respeitando os prazos de validade e consumo:

11.16.1 – Itens: 02 – Biscoito Argolinha; 03 – Biscoito Palhinha; 04 – Biscoito Palito de Queijo; 10 – Broa Temperada; 11 – Croissant com Recheio de Frango com Abacaxi; 12 – Croissant com Recheio de Goiabada; 13 – Lanche Composto; 14 – Massa Macia, Areada, Assado no Ponto; 15 – Mini Sanduíche; 16 – Mini Sanduíche de Frango; 18 – Pão de Queijo; 19 – Pastel de Carne, Frito; 30 – Salgados Assados; 31 – Salgados Fritos; deverão ser processados no mesmo dia de serem consumidos. Não serão aceitos aqueles processados no dia anterior.



11.16.2 – Itens: 05 – Bolo Confeitado; 06 – Bolo Confeitado; 07 – Bolo de Tabuleiro; 08 – Bolo Redondo Simples; 20 – Patê de Frango; 36 – Torrada Temperada; deverão ser processados com no máximo 01 (um) dia de fabricação.

11.16.3 – Itens: 01 – Balas Macias Sortidas (Mastigáveis); 9 – Bombom; 21 – Pipoca Pronta para Consumo; Doce; 22 – Pirulito Plano; 29 – Salgadinho de Milho (Pipoca de Sal); deverão ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

11.16.4 – Item: 32 – Salsicha Tipo Hot Dog; deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

11.16.5 – Itens: 23 – Refrigerante - Sabor Laranja; 24 – Refrigerante Sabor Cola; 25 – Refrigerante Sabor Cola, 2 Litros; 26 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2 Litros; 27 – Refrigerante Sabor Guaraná PET 2,5 Litros; 28 – Refrigerante Sabor Guaraná Zero PET 2 Litros; 33 – Suco com Açúcar: Sabores Sortidos; 34 – Suco de Laranja Integral Natural; 35 – Suco Sem Açúcar: Sabores Sortidos; deverão ser entregues gelados, com a validade mínima de 90 (noventa) dias).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Responsáveis pelo acompanhamento do pedido: Wanessa Lessa Costa - CPF: 114.xxx.xxx-92, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Amauri Gomes de Carvalho - CPF: 877.xxx.xxx10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br . Gestora: Flávia Guimarães Silva - CPF: 017.xxx.xxx-60 - contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	(38) 3722-3677, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Agronegócio	Responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da ata: Ana Bernadete Lima - CPF: 054.xxx.xxx-14, contato: 3721-2933, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com . Gestor: Pedro Oliveira de Salvo - CPF: 020.xxx.xxx-60, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com .
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais Administrativos: Thiago Chaves Coelho - CPF: 112.xxx.xxx-95, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Edmilson Dutra da Silva - CPF: 967.xxx.xxx-68, contato: (38) 3722-2133, e-mail: defesacivil@curvelo.mg.gov.br . Gestor: Gustavo Nascimento - CPF: 067.xxx.xxx-81 Prefeito Municipal.
Sala Mineira Casa do Empreendedor (Sec. Mun. de Planejamento)	Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves - CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, email: salamineira@curvelo.mg.gov.br . Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, Pamela Chaves Coelho - CPF: 099.xxx.xxx-52, Iago Pinheiro de Moura - CPF: 118.xxx.xxx-08, Elaine de Fátima Rodrigues Lima Silva - CPF: 781.xxx.xxx-49, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cintya Buitrago Liborio Coelho - CPF: 877.xxx.xxx-20, Raquel Carvalho Leite Rodrigues - CPF: 064.xxx.xxx-60 e Marcelina Rogéria Vasconcelos Moraes - CPF: 428.xxx.xxx-91, contato: (38) 3722-3275, email: educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br . Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12 - contato: 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Fazenda	Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Mariane da Silva - CPF: 114.xxx.xxx-06 e Yasmin Alves Barboza - CPF: 102.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2617, e-mail: compras@curvelo.mg.gov.br . Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares - CPF: 140.xxx.xxx-61, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal Financeiro e Orçamentário: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br . Fiscal Administrativo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produ-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	<p>tos: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas - CPF: 012.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues - CPF: 117.xxx.xxx-03 - contato: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<p>Fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização da ata/contrato e recebimento provisório e definitivo: Alexandre Gomes de Lima - CPF: 100.xxx.xxx-20, e-mail: casadoempreendedor@curvelo.mg.gov.br e Thais Soares e Silva - CPF: 013.xxx.xxx-26, contato: (38) 3722-2184, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestora: Anne Jennifer Smith Xavier Reis - CPF: 119.xxx.xxx-05, e-mail: planejamento@curvelo.mg.gov.br.</p>
Procuradoria-Geral do Município	<p>Responsável pelo acompanhamento do pedido: Guilherme Menezes Sampaio, CPF nº 128.xxx.xxx-05 e Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF nº 728.xxx.xxx-78, contato: (38) 3722-3257 e (38) 3722- 3268, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas - CPF: 120.xxx.xxx-89, e-mail: procuradoria@curvelo.mg.gov.br.</p>
Secretaria Municipal de Saúde	<p>Fiscais administrativos responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do lanche: Secretária Municipal de Saúde - tel.: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Atenção Primária - Elma Rodrigues - CPF: 675.xxx.xxx-91 / Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57/ Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato (38) 3721-2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com.</p> <p>Conselho Municipal de Saúde - Viviane Trindade Campos - CPF: 006.xxx.xxx-03, contato: (38) 3721- 7911, e-mail: conselhosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Saúde Mental - Raquel Alessandra Moreira Lages - CPF: 012.xxx.xxx-00, contato: (38) 3721-4045, email: saudemental.curvelo@gmail.com.</p> <p>Centro de Convivência - Ivana dos Santos Gomes - CPF: 062.xxx.xxx-76 / Adriano de Oliveira Rocha - CPF: 011.xxx.xxx-30, contato: (38) 3721-1520, e-mail: centrodeconvivencia.curvelo@gmail.com.</p> <p>Serviços Odontológicos - Larissa Diniz Reis - CPF: 120.xxx.xxx-70, contato: (38) 3721-2974, e-mail: odontosaude.curvelo@gmail.com.</p> <p>Vigilância em Saúde - Marina Clemente Barreto de Oliveira - CPF: 080.xxx.xxx-05 / Deuzania Maria de Oliveira - CPF: 765.xxx.xxx-68, contato: (38) 3721-2149, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br.</p> <p>Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56 contato: (38) 3721 2974.</p>
Secretaria Municipal de Assistência Social	<p>Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.xxx.xxx-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	Gestora: Ivone Moura Pacheco Silva - CPF: 082.xxx.xxx-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .
Subsecretaria de Comunicação Social (Sec. Mun. de Governo)	Fiscais Administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: Mônica Barbosa - CPF: 794.xxx.xxx-91 e Janmilly Lorrane Xavier Faria - CPF: 122.xxx.xxx-64, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br . Gestor: João Alves da Fonseca Filho - CPF: 653.xxx.xxx-72, contato: (38) 3721-2950, e-mail: imprensa@curvelo.mg.gov.br .

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.10 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.



15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: